

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através de e-mail, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2019

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação por meio do telefone (83) 3353-2700 ou e-mail: ciscosaude@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

RESUMO

REGÊNCIA

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e legislações correlatas.

OBJETO

Seleção e contratação de empresa no ramo pertinente, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, - **ANEXO VII** do presente Edital.

TIPO

Menor Preço, segundo o art. 4º, inc. X, da Lei nº 10.520/2002.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Constante no **item 13** do Edital.

DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 08 de fevereiro de 2019

HORÁRIO: 09h00min.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

Sede da entidade promotora: situada na Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro - Sumé - PB.

IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS

Telefone (83) 3353-2700 de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO LICITANTE

Órgão Licitante: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO.

Endereço: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro - Sumé - PB.

Telefone: (83) 3353-2700

Responsável: Comissão Permanente de Licitação

Portaria de Nomeação da CPL: 001/2019.

Portaria do Pregoeiro e Equipe de Apoio: 003/2019

Endereço da Comissão: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro - Sumé - PB.

Telefone: (83) 3353-2700

Horário de Expediente da Comissão: 08h00min às 12h00min

NOMECLATURAS

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

ÓRGÃO LICITANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

PRESIDENTE: Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ou CPL: Comissão Permanente de Licitação.

PREGOEIRO: Quem divulga, lança e julga a modalidade pregão.

CONTRATADA: aquela empresa que será considerada vencedora desta licitação.

CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO.

FISCALIZAÇÃO: Setor requisitante ou preposto do Órgão Licitante, devidamente credenciado para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

LICITANTE/PROPONENTE: aquelas empresas que acorreram e participam desta licitação;

PREÂMBULO

O Órgão Licitante, devidamente qualificado acima, mediante Pregoeiro designado pela Portaria nº. 003/2019, conforme autorização do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a), de conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** para conhecimentos dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

Pregão Presencial nº. 001/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001.

Tipo: Menor Preço por Item

Data da Sessão Pública: 08 de fevereiro de 2019, bem como para entrega dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Habilitação”.

Horário: 09h00min (horário local)

Local: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro - Sumé - PB.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto no preâmbulo deste edital, não sendo aceito licitantes retardatários.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISC** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste **Pregão**;
- b) Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;
- c) Abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- f) Abertura do envelope “Documentação” da licitante ofertante do menor preço;
- g) Devolução dos envelopes “**Documentação**” fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**;
- h) Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-la, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

1. DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, conforme especificações do objeto constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como **ANEXO VII**.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Somente poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- b) Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no **item 12**, deste instrumento convocatório;
- c) Representantes efetivamente credenciados.

2.2 – **Não poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.

- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO- PB**;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

3. DO PROCEDIMENTO

3.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, correspondentes a este Pregão, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e aplicando-se a estes, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a. Retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b. Que não apresentar a declaração de habilitação.

3.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 27.2** deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

3.3 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se perante o Pregoeiro, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão, *inclusive dar lances*.

3.3.1 Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

3.4 No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

3.4.1 Exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

3.4.2 Classificação da proposta escrita de **menor preço unitário** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço unitário**; ou

3.4.3 Seleção das melhores propostas, **até o máximo de três (1+2)**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

3.4.3.1. havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.4.4 Colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

3.4.5 Início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.5 Classificadas as propostas **por item**, e uma vez iniciadas a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.5.1 A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.5.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

- 3.6** A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 3.7** A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas no **Item 27.2** deste edital e demais cominações legais.
- 3.7.1** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
- 3.8** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:
- 3.8.1** Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;
- 3.8.2** Credenciamento dos interessados;
- 3.8.3** Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance** de **menor preço unitário**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 3.8.4** Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;
- 3.8.5** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;
- 3.8.6** Encaminhar ao Senhor Presidente do Consórcio, o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e a **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.
- 3.9** **Caberá ao Presidente do Consórcio**:
- 3.9.1** Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) porventura interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro; e
- 3.9.2** Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do Pregoeiro(a), e promover a celebração do contrato correspondente.
- 3.10** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- 3.10.1** Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 3.11** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- 3.12** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.
- 3.13** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes “**Documentação**” não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 3.14** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
- 3.14.1** Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.15 A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.15.1 Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

3.15.2 Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao Senhor Presidente.

3.16 A abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.

3.17 Da ata relativa a este **Pregão** constará os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

3.18 Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de **10 (dez) dias úteis**, após o que serão destruídos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolada das 08h00min às 12h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, situada à Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro - Sumé - PB.

4.1.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

5.2 – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.2.1 – **Na condição de procurador:** Documento oficial de identidade e instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante;

5.2.2 – **Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade:** Documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social registrado no Órgão de Registro de Comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

5.2.3 – A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

5.3 NOS CASOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E DE MICROEMPRESAS – ME, que pretendam sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014, estas deverão apresentar, ainda no Credenciamento, em anexo a **DECLARAÇÃO** firmada pelo contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e/ou **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** emitida pela Junta Comercial do Estado a que pertença, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias em relação a data de abertura da Licitação;

5.3.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.3.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

5.3.3 – A não utilização da faculdade prevista no subitem 5.4, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 32.056, de 24/03/2011 do Estado da Paraíba e combinado com a lei 147/2014 e o Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015.

5.4 – Os interessados ou seus representantes presentes à deverão apresentar ainda:

5.4.1 – **Declaração** de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

5.4.2 – **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, conforme modelo constante no Anexo III, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.5 – A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém, impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, mas, somente, como cidadão comum.

5.6 – Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital;

5.7 – Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, até o último dia útil anterior à licitação, das 08:00hs às 12:00hs, e:

5.8 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte desta mesma Comissão Permanente de Licitação

5.9 – Não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

5.10 – A CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;

5.11 – **NÃO SERÃO AUTENTICADOS DOCUMENTOS NO MOMENTO DA SESSÃO**

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os licitantes deverão apresentar na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE Nº. 01**, a sua proposta comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital e, no **ENVELOPE Nº. 02** a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no **item 14** deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO– PB Pregão Presencial nº. 001/2019 ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE Nº. 02
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO– PB Pregão Presencial nº. 001/2019 ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

7.1 – A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em **(01) uma via**, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

7.1.2 - Especificação clara e completa do objeto, obedecida à mesma ordem do **Anexo VIII**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.3 - Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: **Valor unitário e global**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, sempre que possível também por extenso, **sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global.** Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. **O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(ns) cotado(s);**

- 7.1.4** - A razão social, CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;
- 7.1.5** - Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicação (e-mail);
- 7.1.6** - O prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 7.1.7** - **Sob pena de desclassificação deverá ser descrito todas as especificações dos equipamentos ofertados e anexar catálogo do produto que também deverá ter a descrição completa dos equipamentos.**
- 7.1.8** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO.**
- 7.1.9** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
- 7.1.10** - Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim; e
- 7.1.11** - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “**Documentação**”.

7.2 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

7.4 – Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

7.5 – Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

7.6 – A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VIII**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

7.6.1 – Esta nova proposta com redução do preço unitário inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

7.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. DOS PREÇOS

8.1 A licitante deverá indicar na sua proposta os **preços unitários por item e**, obrigatoriamente, o **preço global do item**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do

fornecimento, que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.1 – Os lances ofertados serão no **valor unitário**.

8.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. **No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário, da mesma forma 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais.**

8.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 **Os preços adjudicados, homologados e contratados serão fixos e irrevogáveis.**

9. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISC**, a oferta de **menor preço unitário, desde que atenda as exigências técnicas do produto**.

9.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

9.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital**.

9.5 Poderá ser solicitado ao licitante, informações adicionais necessárias, do equipamento a serem fornecidos, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

9.6 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISC** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**, conforme **Minuta da Proposta de Preços** constantes no **Anexo IX**, deste Edital.

10.2 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço unitário e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes no **item 29** deste edital.

10.4 Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço unitário**.

- 10.5** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.6** Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.
- 10.7** Constatada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.
- 10.8** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.
- 10.9** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
- 10.10** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.
- 10.11** Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 10.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.
- 10.13** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.14** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.
- 10.15** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 10.16** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:
- 10.16.1** Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- 10.16.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 10.16.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.16.4** No caso de equivalência de valores apresentados pelo micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, serão realizadas sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 10.16.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, Incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93**, as propostas que:

11.1.1 Apresentarem preços excessivos ou com valor unitário superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.1.2 Não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

11.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 02)

12.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope nº. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

12.1.1 – RELATIVAMENTE A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1.1 Registro Público originário de Empresas Mercantis e demais alterações, acompanhado de cópia de CPF e R.G. do titular, para os casos de empresário individual;

12.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante e todas as alterações subsequentes, devidamente registrado e acompanhado da cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 RELATIVAMENTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.1.2.1 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante se encontra ATIVA.

12.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2.4 Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

12.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

12.1.2.6 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

12.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.3 – RELATIVAMENTE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1.3.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

12.1.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, indicando expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito;

12.1.3.2.1 O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador ou por outro profissional equivalente devidamente habilitado, registrado no CRC, devendo ainda anexar a Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio profissional, dentro da validade.

12.1.3.2.2 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

12.1.3.2.3 Relatório descritivo e demonstrativo do contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

Liquidez Geral (LG) ≥ 1,0

Solvência Geral (SG) ≥ 1,0

Liquidez Corrente (LC) ≥ 1,0

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

12.1.4 – RELATIVAMENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.4.1 – 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu objeto compatível com o objeto da presente licitação.

12.1.5 – E AINDA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.1.5.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

12.1.5.2 Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.5.3 Declaração de que a proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

12.2.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeira ou membro da comissão até **o último dia útil anterior a realização do certame**. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

12.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

12.5 – A aceitação dos documentos obtida via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio o Pregoeiro;

12.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

- 12.7** – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;
- 12.8** – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- 12.9** – Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.10** - Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 12.11** - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 12.12** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 12.13** - Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados sequencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.
- 12.14** - Os **licitantes** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 13.1** – Depois de examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- 13.2** – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).
- 13.2.1** – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
- 13.2.2** – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 14.1** – Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2** Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:
- Julgamento das propostas;
 - Habilitação ou inabilitação da licitante; e
 - Outros atos e procedimentos.
- 14.3** A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.
- 14.4** Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos o Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

14.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.5 Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e ao Presidente do Consórcio a decisão final sobre os **recursos** contra atos do Pregoeiro.

14.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Consórcio poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

14.7 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

14.9 Dos Atos do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** caberá:

I - recurso, dirigido ao Presidente do Consórcio, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. Anulação ou revogação da licitação;
- b. Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93;
- c. Aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.9.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

14.9.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 14.9, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

14.10 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15.1 – As Obrigações orçamentárias assumidas correrão por conta dos recursos oriundos do **Ministério da Saúde** conforme **Proposta de Nº 902471/18-001**, constantes das seguintes dotações orçamentárias: 02.010 – 10.122.0003.2001 – 44.90.52.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, celebraram Contrato, nos moldes da minuta do contrato constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

16.2 – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.3 – Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**– PB tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

16.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO- PB** poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **item 16.2** deste Edital.

16.5 – O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

16.5.1 – Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Contrato a ser firmado entre as partes.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do (a) contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei nº. 8.666/93**, combinado com o **Inciso XII do Art. 55** do mesmo diploma legal.

18. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

18.1 O presente Termo Contratual terá vigência de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da assinatura do referido termo, podendo ser prorrogado com base no art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DOS ENCARGOS DO CONSÓRCIO E DA LICITANTE VENCEDORA

19.1 Caberá a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**

19.1.1 Emitir Ordem de Fornecimento dos equipamentos e/ou produtos;

19.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

19.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

19.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

19.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

19.1.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

19.1.7 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

19.2 Caberá à **LICITANTE VENCEDORA:**

19.2.1 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vales-transportes; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

19.2.2 Responder pelos danos causados diretamente a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**;

19.2.3 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento;

19.2.4 Prestar o fornecimento adequado ao pleno atendimento dos usuários, sem qualquer tipo de discriminação e sem incorrer em abuso de poder econômico, atendendo às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia na prestação do fornecimento de acordo com o Termo de Referência, constante no Anexo VI do presente Edital;

19.2.5 Fornecer o equipamento de acordo com as características determinadas no Termo de Referência – Anexo VII;

19.2.6 Comunicar ao **Setor Solicitante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

19.2.7 Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar o fornecimento ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;

19.2.8 Encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.

19.2.9 Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**, durante toda a execução do contrato.

19.2.10 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados, diretamente o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

19.2.11 Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, tarifas, seguros, tributários, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

19.2.12 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;

19.2.13 Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

19.2.14 Assegurar os empregados contra riscos de acidentes de trabalho;

19.2.15 Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

20.

21. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

21.1 À **licitante vencedora** caberá, ainda:

21.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**;

21.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**;

21.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

21.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

21.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**.

22. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

22.1 Deverá a **licitante vencedora** observar, também, o seguinte:

22.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** durante a vigência do contrato;

22.1.2 Expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**; e

22.1.3 Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

23. DA ATESTAÇÃO DO FORNECIMENTO

23.1 A atestação do fornecimento deverá ser efetuada pela Secretaria do CISCO, ou por outro servidor designado para esse fim, representando a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1 O Contrato será acompanhado (a) e fiscalizado (a) pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes desta.

24.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.3 A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25. DO PAGAMENTO

25.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal, mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação, mediante a apresentação, aceitação e atesto do Gestor do Contrato nos documentos hábeis a cobrança.

25.2 Para efeito de cada pagamento, ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões (INSS e FGTS) e as cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, em original ou em fotocópia autenticada.

25.3 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato.

25.4 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

25.5 A **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO** poderá deduzir da importância a pagar dos valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste **Pregão**.

25.5.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

25.6 – Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

26. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

26.1 – O contrato a ser firmado (a) poderá ser alterado (a) nos casos previstos nos **arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

27. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

27.1 – No interesse da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, o valor inicial atualizado do (a) Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

27.1.1 A **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e

27.1.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

28. DAS PENALIDADES

28.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

28.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

28.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** e, no que couberem às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93**.

28.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 34**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.

28.5 As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO** ou com a Administração Pública poderá ser aplicado à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

28.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

28.7 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

28.8 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

28.9 Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

29. DA RESCISÃO

29.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

29.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.2 A rescisão do contrato poderá ser:

29.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

29.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para a **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**; ou

29.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

29.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

29.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

30.2 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

30.3 O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – Cisco, poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

30.4 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.5 É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.6 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

30.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

31. DO PREGÃO

31.1 O critério da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, este **Pregão** poderá:

31.1.1 Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

31.1.2 Ser revogado, a juízo da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

31.1.3 Ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**.

31.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

31.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei nº. 8.666/93**;

31.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

31.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

32. DOS ANEXOS

- 32.1** São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
 - b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
 - c) Anexo III - Declaração de Habilitação para Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
 - e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
 - f) Anexo VI – Declaração de não servidor público;
 - g) Anexo VII – Termo de referência;
 - h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
 - i) Anexo IX – Minuta da Proposta de Preços;

33. DO FORO

33.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Sumé – PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sumé – PB, 24 de janeiro de 2019.

LEANDRO LIMA DA COSTA
Pregoeiro

ANEXO I – CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

Referente:

Pregão Presencial n.º 001/2019

Data de Julgamento: 08/02/2019 às 09h00min.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhora Pregoeira,

A empresa, CNPJ, com sede a, pelo presente, vem designar o(a) Senhor(a), portador de Carteira de Identidade n.º, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial N.º _____/2019, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO
Referente:
Pregão Presencial n°. 001/2019
Data de Julgamento: 08/02/2019 às 09h00min.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

....., CNPJ n.º

(Nome da Empresa)

Sediada à

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a):....., portador do R.G n° e CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO
Referente:
Pregão Presencial n°. 001/2019
Data de Julgamento: 08/02/2019 às 09h00min.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

....., CNPJ n.º

(Nome da Empresa)

Sediada à

(Endereço Completo)

Declara para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Presencial n°. _____/2019**, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO- PB**, e conforme exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes n°. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO
Referente:
Pregão Presencial n°. 001/2019
Data de Julgamento: 08/02/2019 às 09h00min.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., CNPJ n.º
(Nome da Empresa)

Sediada à
(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

Referente:

Pregão Presencial nº. 001/2019

Data de Julgamento: 08/02/2019 às 09h00min.

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO

....., CNPJ n.º

(Nome da Empresa)

Sediada à

(Endereço Completo)

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portado do R.G nº e CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor publico da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

O que declaro é a expressão da verdade.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001, em conformidade com as condições e especificações constantes neste termo de referência.

2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Und.	Qtd.
1	AR CONDICIONADO com uma capacidade mínima de 12.000 btus; tipo Splint; função: (quente e frio). Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica	Unid.	2
2	AUTOREFRATOR DIGITAL com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (com passos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (VD) com possibilidade de 0, 12, 13.5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica: 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica.	Unid.	1
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS , modo de operação/Capacidade: digital/ Obeso até 300 kg; Régua antropométrica: até 2 metros.	Unid.	1
4	BIOMBO , material de confecção: Aço/ Ferro pintado, com rodízios e tamanho triplo.	Unid.	1
5	CADEIRA , material de confecção: aço/ferro pintado. Braços: não possui. Regulagem de altura: não possui. Rodízios: não possui. Assento/encosto: polipropileno.	Unid.	7
6	CADEIRA OFTALMOLÓGICA . Sistema totalmente isento de óleo. Comandos automatizados por acionamento elétrico. Movimentação de subida e descida do assento e encosto acionados por comandos elétricos localizados no pedal anatômico. Sistema automático de posição de trabalho e posição original volta ao zero. Alavanca para movimento rápido do Trendelemburg 17°. Revestimentos das carenagens confeccionados em material poliéster PSAI de auto brilho e autoimpacto, antioxidante, de fácil limpeza e higienização. Em posição de mesa se obtém o comprimento aproximado de 1,85 m. Altura mínima aproximada de 0,68 m e máxima aproximada de 0,98 m. Largura aproximada 0,53 m. Altura aproximada do encosto, com apoio para cabeça, 0,80 m, (considerando aproximadamente 0,20 m para apoio de cabeça). Estofamento revestido em courvim. Suporte para bobina de lençol descartável. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Base inferior com 04 rodízios, para facilitar no deslocamento da mesma, quando na limpeza e assepsia do consultório. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica	Unid.	1
7	COLPOSCÓPIO , aumento: variável. Braços: não possui. Ocular/câmera/monitor: trinocular/possui/não possui	Unid.	1

8	<p>EQUIPAMENTO PARA CROSSLINKING CORNEANO, Equipamento portátil, com softwares integrados para tratamentos clássicos (30 min) e acelerados (4 min). Equipamento indicado para auxílio no tratamento de Ceratocone em: Degeneração Marginal Pelúcida, Ecstasia Iatrogênica, Ecstasia Pós-Lasik e Ceratoplastia Bolhosa. Fonte emissora do UV com cluster de LED's, com comprimento de onda de 365 nm (ultra-violeta) e máxima irradiância disponível de no mínimo 9 até 23 mW/cm² (em qualquer spot selecionado). Sistema microprocessado de controle de potência, erro máximo do sistema de realimentação: 1%, deve possuir medidor de potência interno com erro máximo <math>\leq 5\%</math>. Máxima dose aplicável de 5,4 Joules/cm² (em qualquer spot selecionado) com Irradiância ajustável de 1,5 até 23 mW/cm² e tempo de tratamento com máxima dose ajustável de 4 até 30 min. Ótica apocromática: diâmetro dos spots disponíveis de 6, 8 e 10 mm, distância do foco 45 mm da janela de saída (distância de trabalho) com erro permitido na focalização de +/- 5 mm. Luz de fixação e focalização em LED vermelho de 650 nm com potência ajustável de 0 até 1,0 mW. Painel de controle com botão de ajuste da potência do tratamento, botão de ajuste do tempo de tratamento, botão de emergência, chave liga/desliga, teclado de seleção de parâmetros e display eletroluminescente com as seguintes principais visualizações disponíveis: indicação de stand-by ou tratamento, indicação do tempo de tratamento e da dose aplicada, função pare e continue, potência selecionada em mW, duração do tempo de tratamento, programação do aviso de pingar Riboflavina de 0 até 5 minutos de intervalo e indicação do limite da dose aplicável (quando a dose atinge 5,4 J/cm², o equipamento deve apresentar no display que o limite está sendo ultrapassado). Deve possuir ajustes para: intensidade da mira, tom e intensidade dos sons emitidos pelo equipamento, seleção de idiomas, programação do aviso de pingar Riboflavina e programação de perfil. Deve possuir conexão para canhão UV, chave para segurança e conexão para câmera de vídeo com fonte de alimentação. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). O equipamento deve acompanhar: maleta para transporte e manual de operação em português, suporte para o canhão UV, 02 óculos de proteção contra UV, estativa móvel compatível com o equipamento para manter estabilidade adequada, braço do tipo pantográfico com sistema de mola, base móvel, rodízios com sistema de travas e câmera colorida com no mínimo 450 linhas de resolução. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica.</p>	Unid.	1
9	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica</p>	Unid.	1
10	<p>FOCO REFLETOR AMBULATORIAL com Iluminação em LED e Haste Flexível. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v)</p>	Unid.	1
11	<p>LANTERNA CLÍNICA, Tipo: LED.</p>	Unid.	3

12	LARINGOSCÓPIO ADULTO , Iluminação interna: fibra óptica/halógena - xenon; Composição: 5 lâminas rígidas.	Unid.	1
13	LARINGOSCÓPIO INFANTIL , Iluminação interna: fibra óptica/halógena - xenon; Composição: 5 lâminas rígidas.	Unid.	1
14	LASER PARA OFTALMOLOGIA (YAG/DIODO) - Laser para oftalmologia do tipo ND:YAG com comprimento de onda de 1064 nm, controlado por microprocessador. Deve possuir modo Q-Switched básico, energia continuamente ajustável de 0,2 a 10 MJ, com compensação de Laser YAG Anterior e Posterior de 500 microns, tamanho do ponto de 8 micrômetros, modo BURST de 1, 2, 3 pulsos cada com largura do pulso de 4 nanossegundos, taxa de repetição de 2,5 Hz. Foco de compensação de YAG continuamente variável de anterior (-) 500 micrômetros a posterior (+) 500 micrômetros, comprimento focal de 107 mm, ângulo cônico de 16°, ampliação com 5 etapas: 6x, 10x, 16x, 25x, 40x, lâmpada de fenda do tipo microscópio Galileo, oculares: 12.5x, distância pupilar de 55-75 mm. Laser do feixe da mira de diodo 635 nm de feixe de luz duplo de intensidade continuamente variável até 200 microW. Deve acompanhar mesa elétrica. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica	Unid.	1
15	LENSÔMETRO DIGITAL E AUTOMÁTICO , capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica	Unid.	2
16	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA , para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 secções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01par de porta-coxa, 01 par de suportes laterais, 01 par de ombreiras, 01 jogo de colchonete injetado em Poliuretano, leve e de fácil manipulação, impermeável sem nenhum tipo de costura ou revestimento, biocompatível, não irritante e não alérgico. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Registro no Ministério da Saúde, Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica	Unid.	2

17	<p>MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, com acionamento elétrico de subida, descida, encosto e perneira com pedal de comando, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis e gaveta auxiliar para coleta de material com suporte para papel, capacidade de 180 a 250 kg. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica</p>	Unid.	1
18	<p>MESA GINECOLÓGICA, material de confecção: madeira com gabinete. Gabinete com portas e gavetas: possui. Posição do leito: móvel.</p>	Unid.	1
19	<p>MICROSCÓPIO ESPECULAR DE CórNEA, Microscópio Especular de Não Contato. Características da fotografia do endotélio da córnea: com ampliação da fotografia de 25,4x (no painel de controle); Limite de fotografia: 0,25 x 0,55mm; Potência de resolução: mais de 125 linhas/mm; Alvo de fixação: central e periférico. Características da medição da espessura da córnea: Limites de medição: 0,40 a 0,75mm com unidade de exibição em incrementos de 0,01mm. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica</p>	Unid.	1
20	<p>OTOSCÓPIO SIMPLES, aumento: variável. Braços: não possui. Ocular/câmera/monitor: trinocular/possui/não possui</p>	Unid.	1
21	<p>TOPÓGRAFO DE CórNEA, Equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone. Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis, quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 108 D com resolução de 0,1 D. deve possuir no mínimo 03 câmeras CCD de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático. Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica. Acompanha calibrador e computador. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica.</p>	Unid.	1
22	<p>ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO, equipamento com a finalidade de diagnosticar condições patológicas ou traumáticas no olho. Aplicação para Adulto, Pediátrico e Neonatal. Aparelho não invasivo com resolução aproximada de 0,015mm. Compartilha e transfere informações para sistemas de registros médicos eletrônicos, armazenamento compacto de arquivos. Acompanha sonda com frequência de 12Mhz e 15Mhz, computador para iniciar e parar a aquisição da imagem do exame, mouse e suporte de sonda. Ultra-sonografo, com transdutores b-scan e biometria com suas respectivas frequências conforme edital, nos modos b e b+a, com programas para o cálculo de área e distancia, apresentado em vídeo com configuração da imagem: tgc, contraste, luminosidade, ganho, zoom e gamas, em monitor de 15 polegadas lcd, impressão em alta resolução colorida; gravação em disco rígido e cd/dvd, com congelamento de imagens; programas para cálculo de lentes intraoculares, formulas cálculo de lio, com marcação de pontos na tela através de possibilita inserção de comentários nas imagens, reprodução filmes e gestão dos dados dos pacientes, com teclado alfanumérico. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Acompanha: manual operacional. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. – Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: Instalação, Treinamento e Assistência Técnica</p>	Unid.	1

*** Sob pena de desclassificação deverá ser descrito todas as especificações dos equipamentos ofertados e anexar catálogo do produto que também deverá ter a descrição completa dos equipamentos**

3 **JUSTIFICATIVA:**

a) A Contratação faz-se necessária para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental-CISCO, que conta com 18 municípios, e atende a um população superior a 100.000 habitantes.

4 DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- a) O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser efetuado na sede do Consórcio Público Intermunicipal do Cariri Ocidental - CISCO, nas quantidades ora estipuladas.
- b) **O prazo de entrega do objeto desta licitação será de até 30 (trinta) dias após solicitação do CISCO.**
- c) Para os equipamentos/software que necessitam de instalação, a responsabilidade será da proponente, sem nenhum ônus para o CISCO. A instalação compreende a realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o equipamento/software em boa ordem operacional, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega dos mesmos;
- d) A proponente fica obrigada a ministrar treinamento operacional para a equipe técnica e equipe médica após a instalação do equipamento/software, sendo que o local e data deverão ser previamente acertadas com o CISCO. O referido treinamento deverá ser totalmente custeado pela licitante. Tais custos englobarão transporte, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários caso o treinamento não seja realizado no local de instalação do equipamento/software;
- e) A proponente fica obrigada a repassar ao CISCO, gratuitamente, durante o período de garantia todos os avanços tecnológicos relativos aos equipamentos/software, bem como descrições para atualizações futuras;
- f) A proponente fica obrigada a garantir durante 05 (cinco) anos, a contar da data de recebimento dos equipamentos, o fornecimento de peças de reposição á suas expensas durante o período de garantia e com ônus para o CISCO após o termino da mesma, comprometendo-se a fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação oficial do CISCO;

5 METODOLOGIA DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS:

- a) O critério de aceitação das propostas será do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.

6 DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado em até trinta (30) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:
 - I. Regularidade junto ao INSS-CND;
 - II. Regularidade junto ao FGTS-CRF;
- b) O pagamento será liberado desde que o fornecimento tenha sido aceito, de forma definitiva, pelo setor técnico da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
 - I. Atestação de conformidade do fornecimento;
- d) Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à ADJUDICATÁRIA permanecerá susgado, até o integral e regular cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções contratuais e reparações necessárias às suas expensas.
- e) O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos, somente podendo ser alterado na forma da Lei.
- f) As condições relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de normas federais sobre a matéria.
- g) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- h) O pagamento ficará condicionado à liberação dos recursos.

7 ORÇAMENTÁRIA

a) Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos do orçamento municipal para o exercício 2019. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura.

8 DA VIGÊNCIA

a) A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº _____/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP _____. ____/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E A _____.

1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **02.471.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**, brasileiro, paraibano, médico, residente à Rua _____, nesta cidade de Sumé – PB, portador do CPF nº. _____ e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. _____ - SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA**: a _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, _____, _____, portador (a) do CPF nº _____ e da Identidade Civil RG Nº _____ - SSP - _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. _____/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório nº. ____/2019, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. ____/2019, modalidade Pregão Presencial nº. ____/2019 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e

5.504/2005, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$(.....), conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos do **Ministério da Saúde Conforme Proposta de Nº 902471/18-001**, constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento para o exercício de 2019 **02.010 – 10.122.0003.2001 – 44.90.52**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (Quinze) dias após a solicitação de fornecimento, emitida pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O Objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, não se responsabilizando o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
 - V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – Cisco rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**;
- XV. – Prestar esclarecimentos à **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO– PB**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.

- II. – Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;

e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. - Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. - Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Consórcio, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Sumé - PB, ____ de _____ de 2019.

**JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
PELA CONTRATANTE**

**[NOME]
PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP ____./2019/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

<i>Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Und.</i>	<i>Qtd.</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor</i>	
					<i>Unitário</i>	<i>Total</i>
1						

ANEXO IX – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)
(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO– PB

Referente:

Pregão Presencial nº. 001/2019

Data de Julgamento: 08/02/2019 às 09h00min.

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Valor		
					Unitário	Total	
1	<u>DESCREVER CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA</u>						
TOTAL GLOBAL							

Valor R\$ (_____) _____

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

DADOS COMPLEMENTARES:

1) Dados Bancários:

Banco: _____

Agência nº. _____

Conta Corrente nº. _____

2) Encarregado para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço de domicílio: _____

Cargo na empresa: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

DECLARAÇÕES:

Declaramos expressamente que será cumprido o fornecimento de acordo com a especificação, a partir da assinatura do contrato.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.

Local: _____ Data: ___/___/___

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 273/2018**

Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Remo - CBR, CNPJ nº 30.276.570/0001-70; Objeto: Bolsa Auxílio para Atletas 2019; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos da lei nº 10.264/2001 e nº 13.146/2015; Ordem de pagamento: 12 (doze) parcelas; Valor total: R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais); Vigência: 01/01/2019 à 31/12/2019; Data da Assinatura: 27/12/2018; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e Edson Altino Pereira Junior - CPF: 803.714.009-10 - Presidente/CBR; Processo nº: 0814/2018.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 6/2019

Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ nº 11.030.666/0001-09; Objeto: Readequação do site da CBDV 2019; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos das leis nº 10.264/2001 e nº 13.146/2015; Ordem de pagamento: Parcela Única: Valor Total: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); Vigência: 29/01/2019 a 28/02/2019; Data da Assinatura: 18/01/2019; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Antônio Ferreira Freire - CPF: 459.780.344-00 - Presidente/CBDV; Proc. Nº 0079/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 7/2019

Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ nº 11.030.666/0001-09; Objeto: Taxa de Anuidade da IBSA 2019 - Entidade e Licenciamento de Atletas; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos das leis nº 10.264/2001 e nº 13.146/2015; Ordem de pagamento: Parcela Única: Valor Total: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); Vigência: 28/01/2019 a 28/02/2019; Data da Assinatura: 21/01/2019; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Antônio Ferreira Freire - CPF: 459.780.344-00 - Presidente/CBDV; Proc. Nº 0087/2019.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 8/2019

Espécie: Termo de Convênio - TC, que celebram entre si o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, CNPJ nº 00.700.114/0001-44 e a Confederação Brasileira de Desporto de Deficientes Visuais - CBDV, CNPJ nº 11.030.666/0001-09; Objeto: Aquisição de Bolas de Goalball para Seleções, Competições e Entidades de Fomento - 2019; Despesa: Os recursos decorrentes do presente convênio são provenientes do CPB oriundos das leis nº 10.264/2001 e nº 13.146/2015; Ordem de pagamento: Parcela Única: Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); Vigência: 28/01/2019 a 31/05/2019; Data da Assinatura: 21/01/2019; Signatários: Mizael Conrado de Oliveira - CPF: 163.487.988-01 - Presidente/CPB, e José Antônio Ferreira Freire - CPF: 459.780.344-00 - Presidente/CBDV; Proc. Nº 0088/2019.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 8/2018**

a) Objeto: A Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica o ADIAMENTO da sessão pública, inicialmente prevista para o dia 5/2/2019, às 10 horas. b) Nova data de abertura: 19/02/2019 às 10h. c) Local: SBN Quadra 1 Bloco C - 2º andar, Ed. Roberto Simonsen - Asa Norte, Brasília/DF. d) Dados disponíveis para visita técnica: 29/1/2019 e 04/02/2019. d) Prazo máximo para envio dos questionamentos: 11/02/2019. e) Edital disponível: no site www.portaldaindustria.com.br/licitacoes. Informações: (61) 3317-9027.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2019.
ANTÔNIO JORGE RODRIGUES DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS -
CIRENOR****AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

O CIRENOR, comunica o cancelamento do ITEM 3 do P.P. 1/2019, para a aquisição de equipamentos. Abertura: 28/01/2019, às 9h. Informações: www.cirenor.rs.gov.br.

Sananduva, 24 de janeiro de 2019.
LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI
OCIDENTAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vereador Elias Duarte - S/N, Centro, Sumé - PB, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2700. E-mail: ciscosaude@hotmail.com

Sumé-PB, 24 de janeiro de 2019.
LEANDRO LIMA DA COSTA
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE SOBRAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.01.2019-CP**

A Comissão Permanente de Licitação do CPSMS torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia 07 de fevereiro de 2019, às 10h00min, na Sala da Comissão de Licitação - Centro de Especialidades Odontológicas Regional, situada na Rua Pe. Antonio Ibiapina, 170 - Centro, CEP: 62.010-750, Sobral/CE, estará realizando licitação com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças em 30% (trinta por cento), do valor do contrato nos equipamentos odontológicos, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Regional Reitor Ícaro de Sousa Moreira, unidade gerida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral, o edital se encontra na íntegra na sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Sobral - CPSMS, localizado na Rua Padre Antônio Ibiapina, nº. 170, Centro, CEP: 62.010-750 Sobral/CE e nos sites www.cpsmsobral.com.br e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Sobral-CE, 24 de janeiro de 2019.
MANOEL AQUINO LOIOLA NETO
Pregoeiro

EÓLICA HERMENEGILDO II S.A.**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contrato nº 002/2019. Contratante: Eólica Hermenegildo I S.A.; Eólica Hermenegildo II S.A.; Eólica Hermenegildo III S.A. e Eólica Chuí IX S.A.; Eólica Chuí I S.A.; Eólica Chuí II S.A.; Eólica Chuí IV S.A.; Eólica Chuí V S.A.; Eólica Chuí VI S.A.; Eólica Chuí VII S.A.; Eólica Geribatu I S.A.; Eólica Geribatu II S.A.; Eólica Geribatu III S.A.; Eólica Geribatu IV S.A.; Eólica Geribatu V S.A.; Eólica Geribatu VI S.A.; Eólica Geribatu VII S.A.; Eólica Geribatu VIII S.A.; Eólica Geribatu IX S.A.; Eólica Geribatu X S.A.; Eólica Ibirapuitã S.A. / Contratado: Julião Coelho Advocacia. Objeto: Prestação de serviço de assessoramento no âmbito administrativo, principalmente perante a ANEEL, com a finalidade de obter a reversão da decisão tomada por esta agência, nos termos do Despacho n. 2.141, de 19/09/2018 e a reapuração dos valores de ressarcimento anual e quadrienal dos CCEARs rescindidos em virtude do processamento do MCSD, de maneira a considerar a referência de preço aplicável apenas ao período em que havia obrigação de entrega de energia./ Modalidade de Licitação: Contratação direta por inexigibilidade de licitação / Valor Estimado: R\$ 1.590.000,00 / Vigência do Contrato: 12 meses / Data de Assinatura: 10/01/2019 / Signatários do Contrato: pela Contratante: João Nunes Ramis- Diretor Presidente e Katia Cristina Pasquaso-Diretora Administrativo Financeira e pelo Contratada: Camila Alves e Fontes.

ESTE EMPRESA SUDESTE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**AVISO LICENÇA**

A Empresa Sudeste de Transmissão de Energia S.A. - ESTE, torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA a Licença Prévia 593/2019, válida até 16 de janeiro de 2021, para a Linha de Transmissão de 500 kV SE Mesquita - SE João Neiva 2, localizado nos municípios de Santana do Paraíso, Ipaba, Caratinga, Iapu, São Domingos das Dores, São Sebastião do Anta, Inhapim, Pocrane e Aimorés, em Minas Gerais, e Baixo Guandu, Itaguaçu, Colatina, São Roque do Canaã e João Neiva, no Espírito Santo.

PAULO AUGUSTO GARCIA
Diretor Técnico

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ARQUITETOS E URBANISTAS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL**

A Comissão Pró Fundação do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Acre, presidida pelo Senhor Aluildo Moura de Oliveira, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/BR número A71017-2, CPF número 164.585.672-00, NIT PASEP número 170.2742198-2, com endereço para correspondência, sito a Rua São Januário, número.45, Bairro Bosque, da Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69900-562, conforme Portaria 326/2013 do MTE, CONVOCA toda a categoria dos arquitetos e urbanistas, e do estabelecimento de relações com os poderes públicos e associações de interesse público e privado no Estado do Acre, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 15/02/2019 às 14 horas em primeira convocação e às 14h30min em segunda e última convocação com qualquer número de arquitetos e urbanistas presentes, na Rua Rosa de Saron, número 187, Bairro Santa Helena, da Cidade de Rio Branco, Estado do Acre, CEP 69908-690, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação da Fundação do Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas do Estado do Acre (SINDAU-ACRE); 2) Aprovação do Estatuto Social da Entidade; 3) Eleição e Posse da Primeira Diretoria; 4) Aprovação do endereço da sede da entidade.

Rio Branco-AC, 22 de janeiro de 2019.
ALUILDO MOURA DE OLIVEIRA
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

De conformidade com o Estatuto Social da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, especialmente quanto à alínea "g", inciso II, do Artigo 19, combinado com a alínea "c" do artigo 32, ficam convocados os delegados dos Sindicatos filiados, para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 21 de março de 2019 (quinta-feira), às 16h00, em primeira convocação ou às 16h30 em segunda convocação, no hotel Dom Pedro Brasil Empreendimentos Turísticos S/A, à Av. Marg. do Empreendimento Aquiraz Riviera, S/N - Praia da Marambaia, Aquiraz/CE, para deliberação acerca da seguinte Ordem do Dia:

- analisar e votar a proposta da FENACLUBES, para utilização dos recursos destinados pela Lei nº13.756, de 12 de dezembro de 2018, para capacitação, formação e treinamento de gestores de Clubes sociais;
- analisar e votar a proposta do Regulamento de Compras e Contratações, específico para utilização dos recursos oriundos da Lei 13.756, de 12 de dezembro de 2018, sendo que o referido normativo, assim como suas eventuais alterações serão regidos nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios gerais da Administração Pública;
- discutir e deliberar sobre fontes de custeio em favor da FENACLUBES.

Campinas, 18 de janeiro de 2019.
ARIALDO BOSCOLO
Presidente

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS POLÍCIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente da Federação Nacional dos Policiais Rodoviários Federais - FENAPRF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, previstas no art. 26, parágrafo único, c/c o art. 37, incisos IV e XII, CONVOCA, os membros do Conselho de Representantes para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada nos dias 05, 06 e 07 de fevereiro de 2019, no Hotel Manhattan Plaza, situado no Setor Hoteleiro Norte, Quadra 02, Bloco A, Asa Norte, Brasília/DF, em primeira convocação, às 8h com a presença de 2/3 de seus integrantes, ou em segunda, às 9h, com maioria simples, afim de deliberar as seguintes pautas: I - Reforma da Previdência, II - Novo Quadro Eleitoral no Congresso Nacional.

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2019.
DEOLINDO PAULO CARNIEL
Presidente



LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR ou www.tce.pb.gov.br.
Remigio - PB, 23 de Janeiro de 2019

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, às 14:30 horas do dia 11 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GRADE HIDRÁULICA PARA TRATOR AGRÍCOLA. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 001461. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOES-REMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR ou www.tce.pb.gov.br.

Remigio - PB, 25 de Janeiro de 2019

ALEXANDRE GONÇALVES DIAS
Pregoeiro Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMIGIO

ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 00001/2016

EXTRATO DO 04 ADITIVO CONTRATUAL

OBJETO: Aditivo de prazo do contrato original 00001/2016, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, com novo prazo para 27/01/2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Remigio - PB, (CONTRATANTE) e SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ sob nº 07.575.881/0001-18 (CONTRATADA).

DISPOSIÇÕES FINAIS: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas. Publique-se e Cumpra-se.

Remigio, 24 de janeiro de 2019.

Francisco André Alves
Prefeito

Prefeitura Municipal
de Catolé do Rocha

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 13 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: Contratação de empresa para prestação de serviços na locação de trator com implemento agrícola tipo grade de arrasto, com operador e sem despesas de combustível. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoleodorocha.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Catolé do Rocha - PB, 25 de Janeiro de 2019.

JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal
de Santo André

ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2019

NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 37, Inciso II, e a Lei Municipal nº 297/2011 (e suas alterações) c/c o Edital nº 004/2018 do Concurso Público nº 001/2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o(a)s candidato(a)s aprovado(a)s, abaixo relacionados, conforme resultado final do Concurso Público nº 001/2018, a saber: a) FABIO DE ALBUQUERQUE SILVA, para o cargo de PROFESSOR DE ARTES; b) JANIEL JACKSON DE OLIVEIRA, para o cargo de PROFESSOR DE CIÊNCIAS; c) PABLO CAMILO DE ARAÚJO, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA; d) ANIZABEL COSTA DUARTE DO REGO, para o cargo de PROFESSOR DE GEOGRAFIA; e) FRANCY ISABELLY DE OLIVEIRA MACEDO, para o cargo de PROFESSOR DE PORTUGUÊS; f) VALTYANA KELLY DA SILVA, para o cargo de PROFESSOR DE HISTÓRIA; g) RODOLFO MOREIRA CABRAL, para o cargo de PROFESSOR DE MATEMÁTICA; h) LIDERLÂN-

DIO VASCONCELOS LIMA, para o cargo de PSICÓLOGO; i) ANA MARIA DIAS DOS SANTOS, para o cargo de PEDAGOGO; e GESSICA DA NÓBREGA PEREIRA, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, deste município de Santo André/PB.

Art. 2º - O(a)s aprovado(a)s te(ê)m até 30 (trinta) dias para comparecer(em) na sede da Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Fenelon Medeiros, nº 122, Centro - Santo André/PB - CEP 58675-000, munido de todos os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2018, a fim de tomar(em) posse no cargo que fora aprovado a contar da publicação deste ato.

Parágrafo Único - Decorrido prazo citado no caput deste artigo, a nomeação ficará automaticamente sem efeito.

Art. 3º - O(a)s aprovado(a)s nomeado(a)s deverá(ão) declarar por escrito que não exerce(m) outro(s) cargo(s) público(s), exceto os cargos indicado(s) no art. 37, XVI, da CF, quando houver compatibilidade de horários.

Parágrafo Único - Se ficar provado que foi omitida ou adulterada quaisquer informações neste sentido, o ato de posse será nulo de pleno direito e o candidato poderá responder judicialmente pela prática incompatível com os princípios constitucionais.

Art. 4º - Este decreto estrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Santo André/PB, em 21 de Janeiro de 2019.

SILVANA FERNANDES MARINHO
Prefeita de Santo André/PB

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 10:00 horas do dia 07 de Fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2013. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santo André - PB, 22 de Janeiro de 2019

ERIKA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal
de Alagoa Nova

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
CASA CLEMENTINO LEITE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Alagoa Nova torna público que se encontra à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Alagoa Nova o edital do Pregão Presencial nº 01/2019, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL**, com data de abertura marcada para o dia **07 de fevereiro de 2019 às 13:30 horas**, na Câmara Municipal de Alagoa Nova, sediada na Travessa Abdias Leal, s/nº, Centro, Alagoa Nova-PB. Maiores informações na Câmara Municipal ou pelo telefone (83) 3365 1166, no horário das 08h00min às 12h00min.

Alagoa Nova, 25 de janeiro de 2019.

Tatiana Gomes de Almeida
Pregoeira

Câmara Municipal
de Passagem

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

A Câmara Municipal de Passagem-PB torna público a realização do Pregão Presencial nº 00001/2019, para contratar os serviços de locação de um veículo, com reunião às 14:30 horas do dia 06 de Fevereiro de 2019. O edital encontra-se em <http://www.tce.pb.gov.br>.

Passagem - PB, 25 de Janeiro de 2019

PLÍNIO BERNARDO DE ARAÚJO
PREGOEIRO

ATOS EMPRESARIAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vere-

ador Elias Duarte - S/N, Centro, Sumé - PB, às 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3353-2700. E-mail: cisosocsaude@hotmail.com Sumé - PB, 24 de janeiro de 2019

Leandro Lima da Costa
Pregoeiro Oficial

AMATRA 13 – ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE – 08.02.2019

Pelo presente **EDITAL**, todos os associados regulares ficam convocados, nos termos do art. 14, *caput* e §3º, do Estatuto da **AMATRA 13**, para **ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no próximo dia 08 de fevereiro do corrente ano, na sede da Amatra 13, localizada na Rua Antônio Rabelo Júnior, n.º161, 9º andar, Sala 911, Miramar, João Pessoa/PB, às 9h00 em primeira convocação ou às 09h30min em segunda convocação, para análise dos seguintes temas:

1. Venda das salas 349 e 350 da Amatra 13;
2. Deliberação de Assistência judiciária a associados;
3. Assuntos gerais.

João Pessoa, 25 de janeiro de 2019.

Marcelo Rodrigo Carniato
Presidente da AMATRA 13

RESOLUÇÃO CRCPB Nº 376/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018.

Disciplina a cessão dos auditórios destinados a eventos e reuniões na sede e subsede do CRCPB. O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO o art. 18, I da Lei nº 9636/98, o Decreto Lei nº 9760/46 e o Acórdão 1817/2014/1ª Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de instalações e equipamentos do Conselho de Contabilidade da Paraíba por pessoas físicas de direito público ou privadas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que fixem a cessão pelo uso das referidas dependências;

CONSIDERANDO a importância de preservar o patrimônio do Conselho de Contabilidade do Estado da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º - Disciplinar a cessão destinada a eventos e reuniões na sede do CRCPB, sito à Rua Rodrigues de Aquino, 208 Centro, CEP nº: 50013-030, João Pessoa/PB e subsede do CRCPB, sito a Basílio Araújo, 776, Bairro Sandra Cavalcante, Campina Grande – PB CEP nº.: 58410-637.

Parágrafo Único – Para fins desta Resolução entende-se o “termo de cessão de espaço” como aquele feito em regime de gratuidade.

Art. 2º - A cessão de espaços destinados a eventos e reuniões deverá ser exclusivamente para a realização de palestras, seminários, cursos e reuniões de caráter profissional.

Parágrafo Único – A utilização do auditório não inclui a autorização para o uso de telefone, xérox, computador, material de escritório, bem como a disponibilidade de servidores do CRCPB.

Art. 3º - Os espaços destinados a eventos e reuniões somente poderão ser cedidos para a realização de atividades que sejam compatíveis com a estrutura disponível, sem riscos de ocasionar danos ou deterioração material e ainda, com conteúdo ou forma dentro dos princípios estatutários que regem o CRCPB.

Art. 4º - A cessão de espaços destinados a eventos e reuniões poderão ser utilizados de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas, exceto nos feriados.

Parágrafo Único – A critério da Presidência do CRCPB outros horários poderão ser autorizados.

Art. 5º - Os eventos e as reuniões ficarão limitados ao espaço físico da área, não sendo permitido o acesso às demais instalações administrativas do CRCPB.

Art. 6º - A cessão de espaços destinados a eventos e reuniões fica na dependência de apreciação prévia do pedido pela Presidência do CRCPB, tendo por base o presente instrumento legal e as características da atividade que se deseja organizar.

Art. 7º - Poderá solicitar a cessão dos auditórios para eventos e reuniões as entidades de classe da contabilidade, instituições de ensino de Contabilidade, órgãos públicos e empresas que atuem nas respectivas áreas, além de pessoas físicas, empresas e instituições que possam agregar parcerias e que sejam de interesse do CRCPB.

Parágrafo Único – Deverá ser observada a capacidade máxima dos auditórios, não sendo permitido exceder o número determinado.

Art. 8º - Os interessados em utilizarem os auditórios deverão protocolar um Requerimento e encaminhado à Presidência do CRCPB para análise e deliberação.

Art. 9º - Caso seja aprovado o uso do auditório ou salas de treinamento, o interessado será comunicado e posterior assinatura ao termo de cessão de uso gratuito (Anexo I).

Art. 10º - Previamente à realização do evento, o interessado deverá comparecer a sede do CRCPB para assinar o termo de cessão de uso gratuito (Anexo I).

Art. 11 - O interessado deverá zelar pelo espaço a ser utilizado, sendo de sua total responsabilidade qualquer dano causado durante o período.

Parágrafo Único – Considera-se como mau uso do espaço requerido:

- a) Danos ao mobiliário ou equipamentos;
- b) Utilização para outro fim que não aquele objeto da cessão;
- c) Excesso no número de participantes em relação à capacidade do espaço requerido.

Art. 12 - Caso seja realizado coffee break ou similar, o mesmo será servido no hall do prédio principal do CRCPB, podendo ainda ser utilizada a copa como apoio, desde que respeitadas às normas específicas do setor.

§ 1º - A critério da Presidência poderá ser definido outro local para a realização deste evento.

§ 2º - O CRCPB não se responsabiliza pelo serviço de buffet e material de consumo (mesas, cadeiras, toalhas, água, copos, café etc.).

Art. 13 - Ficam estabelecidas as seguintes proibições:

- a) Afixar avisos, cartazes e/ou faixas nas paredes, sendo permitida a exposição em porta banners ou

similares na entrada e no interior dos auditórios;

b) Colocar fitas adesivas ou similares nas dependências internas e externas do espaço disponibilizado;

c) O uso de equipamentos de áudio com som em volume excessivo;

d) O trânsito e acesso de pessoas às demais instalações administrativas do CRCPB;

e) Fumar no ambiente interno dos auditórios;

f) Proibir a entrada de animais vivos, peças anatômicas e material biológico.

Art. 14 - Será de responsabilidade do usuário, ao término do evento, retirar todo o material utilizado e/ou exposto durante o mesmo e entregar o espaço devidamente organizado.

Art. 15 - O auditório ou sala de treinamento cedido sem ônus, a logomarca do CRPB deverá constar de todo o material de publicidade e divulgação, como apoio institucional.

Art. 16 - O não cumprimento desta normativa implicará no impedimento para nova concessão de uso dos auditórios.

Art. 17 - Os casos omissos serão apreciados pela Presidência do CRCPB.

Art. 18 - Esta Resolução, após sua homologação pelo CRCPB, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Contadora **VILMA PEREIRA DE SOUZA SILVA**

Presidente

Aprovada na 635ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 04 de maio de 2018.

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO

Pelo presente instrumento, de um lado a **XXXXXX** (nome e qualificação do cedente) doravante denominada CEDENTE, neste ato representada pelo **XXXXXX** (nome e qualificação), e do outro lado **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, 208, Centro, João Pessoa, CEP 58013-030, inscrita no CNPJ sob nº 09.249.137/0001-59; neste ato representada por sua Presidente, Contadora **VILMA PEREIRA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.444.473, doravante denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente “Termo de Cessão de Uso Gratuito”, sob a forma e as condições constantes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso gratuito de **Auditório**, localizado na rua **XXXXXX**, no município de **XXXXXX**, doravante denominado “**espaço cedido**”, para a realização de **xxxx**;

Parágrafo único O Cessionário fará uso das dependências objeto do presente termo, “**espaço cedido**”, estritamente para os fins referidos, observando sempre as normas e os princípios da moral e dos bons costumes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O uso do “**espaço cedido**” objeto deste termo, é exclusivo para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, e se dará no período das ____ às ____ horas do dia ____ de ____ de 201__.

§ 1º - Ao término do prazo de cessão o “**espaço cedido**” deverá ser restituído na forma em que fora entregue;

§ 2º - O controle ou segurança das pessoas no “**espaço cedido**” fica sob responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O uso do “**espaço cedido**” objeto deste termo, é sem ônus para o CESSIONÁRIO, exceto as despesas decorrentes da recuperação de eventuais danos que porventura venham a ocorrer, as quais fica obrigada a arcar ou reembolsar;

CLÁUSULA QUARTA: É vedado ao CESSIONÁRIO fazer qualquer alteração na estrutura, nos móveis, na fachada, nas paredes externas, internas, ou utilizar materiais inflamáveis, perigosos ou que possam acarretar danos ao prédio ou aos seus ocupantes, pregar pregos, colocar buchas, fazer instalações elétricas.

CLÁUSULA QUINTA: A CEDENTE disponibilizará as dependências do “**espaço cedido**” nas datas acima apazadas, em condições que permitam a realização do **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com **XX** horas de antecedência do horário previsto para o início do Evento.

CLÁUSULA SEXTA: Considerando que o CRCPB sempre possui eventos no Auditório, a CEDENTE deverá comunicar eventual alteração nos termos firmados no presente, com no mínimo **90 dias (noventa dias)** de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer dúvida ou controvérsia decorrente do presente Termo de Cessão de Uso será dirimida amigavelmente entre as partes; não obstante, fica eleito o foro da Comarca de **João Pessoa - PB** para dirimir eventuais litígios.

E por assim estarem de acordo e ajustados, as partes por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Cessão de Uso em duas vias de igual valor e teor, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa, ____ de ____ de 201__.

XXXXXXXXXXXX
CEDENTE

VILMA PEREIRA DE SOUZA SILVA
Presidente do CRCPB

1ª testemunha

2ª testemunha

RG -
CPF/MF -

RG -
CPF/MF

RESOLUÇÃO CRCPB Nº 379/2018, DE 27 DE JULHO DE 2018.

APROVA REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE PRÊMIO MULHER DE DESTAQUE NA CONTABILIDADE.

O PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento para Concessão de Prêmio Mulher de Destaque na Contabilidade (Anexo I).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Contadora **VILMA PEREIRA DE SOUZA SILVA**

Presidente

Aprovada na 638ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 27 de julho de 2018, na Sede do CRCPB.

Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Titular: Dr.ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
EDITAL

Faz saber, para ciência de quem interessar possa, que em cumprimento ao que determina o art. 261 e 262, pará. 1 da Lei 6.015 de 31.12.1973, bem como os arts. 1.711 a 1.722 do Código Civil, os **OTORGANTES** são: **Resamê Lenas Sacramento**, brasileiro, empresário civil, portador da CI nº 139.061 SSP/PB, CPF nº 020.487.394-23, e sua esposa **Maria da Socorro Almeida Sacramento**, brasileira, empresária, portadora da CI nº 197.927-23, e sua filha **Isadora Almeida Sacramento**, brasileira, estudante, portadora da CI nº 400.906.294-04, casados sob o regime da comunhão de bens, conforme Certidão de Casamento expedida pelo 1º Cartório de Registro Civil da Paraíba, Livro de Casamentos de Campina Grande/PB, mencionando o casamento em 04.08.1970, registrado no livro nº B-08, fo. 129, sob nº 27928, na matrícula nº 0688668155 1970-2 0088 329 007879 73, residentes e domiciliadas na Av. General Edson Ramalho, nº 427, apto. 401, Manáia, nesta Capital, resolveu instituir como Bem de Família, o imóvel situado pelo Apartamentos nº 481, localizada na 4ª Paralela e na coletânea do Edifício Augusto César, situada a Avenida General Edson Ramalho, nº 427, nesta cidade, com área privativa de 280,42m², da área de divisão não proporcional correspondente a parçama de 16,27m², área de divisão proporcional correspondente a de 208,15m², totalizando 348,57m² e quota ideal do terreno equivalente a 0,182426, correspondente a 1/4, constituída essa unidade de uma cobertura além da unidade padrão com o seguinte detalhamento: a unidade localizada no quarto pavimento, tem 130,22m² e é composta de sala de estar/jantar com varanda com 42,00m², cozinha com 10,77m², quarto com varanda com 15,52m², quarto com varanda com 17,00m², sala com varanda com 25,22m², banheiro da suíte com 4,76m², banheiro social com 4,76m², sala de tom e escuro, íntima com 6,82m², cozinha com 16,00m², área de serviço com 4,97m², dependência de empregada com 4,06m², banheiro de empregada com 2,70m² e a cobertura com 130,22m² é composta de sala de jogos com 27,00m², hall de entrada com sala de serviço com 10,42m², escadaria íntima com 4,17m², bar com 4,76m², lavabo-coberto de bar com 14,17m², terraço descoberto de bar com 6,82m², banheiro social com 2,92m², sala de despojo com 16,48m², jardins íntimos com 41,70m², assesa com 4,85m², registrado no 2º Cartório de Imóveis desta Capital, na matrícula nº 11.843, sob nº 02 de ofício 80, no livro 2.807, fo. 141, em data de 27.09.1988, conforme Escritura Pública de Instituição de Bem de Família, lavrada nesta nota - Tabela: Maria Emília Coutinho Torres de Freitas, fo. 175, na fl. 877/878, em data de 17.01.2019. Para que se tome pública a referida escritura e a disposição dos interessados, para que impugne, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação que será em jornal de grande circulação. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 17 de janeiro de 2019. Eu, Abaço Francisco Sousa Gomes [Assinatura], escrivão público a digital e eu, **MARIA EMÍLIA COUTINHO TORRES DE FREITAS**, Tábua Pública nº 9º Ofício de Notas da Capital, fiz lavar, subscrever e assinar.

Eunápio Torres
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Titular: Dr.ª Maria Emília Coutinho Torres de Freitas
EDITAL

SINCATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ADRETORIA DO SINCATO DOS JORNALISTAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto Social de Entidade e demais disposições Regia ordinária, convoca todos os jornalistas do Estado para participar de **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, acerca dos encaminhamentos da **CAMPANHA SUSTENTADA 2018/2020**, a ser realizada no auditório da sede do Sindicato, situada na Rua da Anália, nº 135, Centro, nesta Capital, no dia 29 de janeiro de 2019, terça-feira, às 18h30, em primeira convocação, com a presença de 14 (quatorze) dos associados ou, em segunda convocação, de 10 (dez) dos associados, independentemente do número de associados, para discutir e deliberar, com a maioria simples dos presentes, sobre a seguinte pauta:
1. Informações gerais.
2. Proposta de Pauta de Reivindicações para Campanha Sustentada 2019/2020.
3. Autorização para que o Sindicato promova negociação direta ou com a intervenção de mediador, prevista no Tabela do IB, com as empresas: imprensa, televisão, rádio, jornalismo, indústrias, internet, assessorias de comunicação e/ou com o Sindicato de sua representação econômica, podendo assinar **ACORDOS COLETIVOS** ou **CONVENÇÃO COLETIVA**.
4. Autorização para que o Sindicato insture movimento parafiscal (grupos) ou **DISSÍDIO COLETIVO**, na hipótese de inatuação nas negociações.
5. Fecação do valor da Contribuição Sindicalista.
João Pessoa - PB, 25 de janeiro de 2019
LAND SENAS DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08
A Comissão Permanente de Licitação, criada pelo Portaria nº 949 de 15 de julho de 2018, instalada pela Portaria nº 12856/12 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 14 de dezembro de 2018, INTIMADA Srs. **ILANDEA GOMES ORRICO**, matrícula nº 145.692-2, a comparecer perante esta Comissão no dia 26 de janeiro de 2019, às 13.30h, a fim de participar de AUDIÊNCIA na condição de TESTEMUNHA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027657-2/2018, 0020203-1/2018, mensuração nº 001187-4/2018, cujo objetivo é apurar supostas irregularidades cometidas na EEFEMABREU E LIMA.
João Pessoa, 05 de janeiro de 2019
Cláudio Roberto Tolado de Santana
Presidente da CPPLSEE - PB

SOCIEDADE ESPORTIVA QUEIMADENSE
Fundada em 15 de novembro de 2003, Filial A - Liga Quimadense de Desportos e "Federação Paraíba de Futebol" CNPJ: 07.290.990/0001-08
End.: Rua João Barbosa da Silva, nº 801 - andar - Centro - Quimadas - PB
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
A SOCIEDADE ESPORTIVA QUEIMADENSE, CONVOCA seus Diretores, Conselheiros e Associados para participação do reunião da ASSEMBLEIA ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 25 de fevereiro de 2019, às 19.00hs, na sede do "Colégio Antônio Vitor do Rêgo", com endereço na Rua João Muniz Filho, nº 85 - Centro - Quimadas - PB, com a seguinte pauta:
1. ELEIÇÃO PARA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHOS FISCAL E DELIBERATIVO, do debate para mandato quadriênio 2019-2022.
2. Outras deliberações.
Quimadas, 23 de janeiro de 2019.
IVANSON RODRIGUES DA SILVA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Pelo Presente Edital ficam convidados os seguintes Congregacionários: Compradores dos Lotamentos, abaixo identificados, a comparecerem a sede da ECOMARCA Administradora de Lotamentos Ltda., situada a Av. Rio Grandes do Sul, 1215 - Bairro dos Estados - João Pessoa - PB - (033) 322-7702, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias a contar da presente publicação a fim de regularizarem pendências referentes aos lotes e quotas infra enumerados sob pena de rescisão automática conforme contrato dos referidos instrumentos.

CLIENTE	Lotamento	CONTRATO	LOTE	QD
JORGE AUGUSTO LAUS DO NASCIMENTO	Bela Vista - Carapibus	13527	14	D11D
DIONATHAN NACIADOS SANTOS SILVA	Bela Vista - Carapibus	12158	1	D41A
DIONATHAN NACIADOS SANTOS SILVA	Bela Vista - Carapibus	13159	2	D41A
FRANCISCO ARTHUR DOS SANTOS	Bela Vista - Carapibus	11222	6	D41C
JOSE CELSO PEREIRA DE MEDeiros	Bela Vista - Carapibus	13772	32	D40C
MARIA APARECIDA MARINHO DE AGLIAR	Bairro Nobre Supl	13324	10	10
MARIA APARECIDA MARINHO DE AGLIAR	Bairro Nobre Supl	13323	20	10
MARIA ANGELICA BARBOSA DA SILVA	Bairro Nobre Supl	13335	3	8
MARIA TELMA DOS SANTOS	Bairro Nobre Supl	11389	10	16
REGIJO MIRANDA TORQUATO	Bairro Nobre Supl	10970	17	10
JOSÉ ROBERTO MARRUDA DA SILVA	Bairro Nobre Supl	24257	12	16
TAYSE BARBOSA DE SOUSA	Bairro Nobre Supl	32706	21	8
NILCELO GOMES DOS SANTOS	Bairro Nobre Supl	33264	23	7
MANOEL ANTONIO MIZAL	Bairro Nobre Supl	26	26	8
SEVERINO CESÁRIO PEREIRA GOMES	Bairro Nobre Supl	33012	1	12
ROBERTO DO NASCIMENTO	Bairro Nobre Solânea	11464	15	M
JOSEMA PEREIRA DOS SANTOS	Bairro Nobre Solânea	12445	18	N
JOSIEL BENTO BARBOSA	Bairro Nobre Solânea	13033	14	C
ANAELTO PALMA DE LIMA	Bairro Nobre Solânea	13103	15	K
SARA ALMEIDA PEREIRA DA CUNHA	Bairro Nobre Solânea	12588	32	B
JOELMA PEREIRA DOS SANTOS SILVA	Bairro Nobre Solânea	13216	19	N

COLADO/REZENA/QUEIROZ DE OLIVEIRA	Bairro Nobre Solânea	13192	31	H
VALDIR PINTO DE SOUZA JUNIOR	Bairro Nobre Solânea	12186	8	F
JOSE FLAURIAN DINIZ NEVES	Nova Senhosa das Neves	27605	5/22	3C

ESTADO DA PARAIBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019
Torna público que fará realizar através do Pregepro Oficial o Equipe de Apoio, sediada na Rua Venâncio Elias Duarte - 5ªª. Centro, Suro - PB, às 08:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 002471/16-011. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fomento Regi. Le. Federal nº 10.520/02. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, mediante e-mail: (83) 3352-7702. E-mail: ciscosau@hmail.com
Suro - PB, 24 de janeiro de 2019
Leandro Lima da Costa - Pregepro Oficial

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A DIRETORIA EXECUTIVA DO CLUBE CAMPESTRE DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições Estatutárias previstas no Art. 20, I, do Estatuto Social, e reportando-se a reunião feita do Título Patrimonial Remido (TPR), em função do falecimento do sócio Remido, como disciplinado no Art. 23 e Parágrafo único, do Estatuto Social, CONVOCA todos os membros herdeiros do sócio abaixo indicado, para comparecerem a Secretaria do Clube Campeste, a fim de realizarem, no prazo de 30 dias, o recadastramento e regularização das obrigações sociais, conforme disposição das Arts. 9º, 6º, 2º, 20, II, do Estatuto Social.
Campa Grande (PB), 23 de janeiro de 2019.
O ato atende ao presente convocação importará o descumprimento das obrigações sociais estabelecidas e implicará na medida prevista no Art. 13, 3º, sem prejuízo das penalidades impostas pelas Arts. 30, III, e 32, III, 9º, do Estatuto Social.
Alex Antônio Marciano de Araújo
Presidente da Diretoria Executiva
Clube Campeste de Campina Grande

Nº DO TÍTULO	NOME
4807	IVAN DE CASTRO ALENCAR

A AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS LTDA. CNPJ 07.833.708/0001-72, torna público que requereu a SEMAM - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo e Il - Limpeza de Resíduos, para construção de dois Galpões Comerciais, a serem construídos nos Lotes 20 e 21, Quadra - 05, do Lotamento Progresso - Cabedelo/PB, Conforme Resolução CONAMA 006 de 24/01/1985

A SRA. MARGARETH DE OLIVEIRA CARNEIRO, CPF: 237.148.874-49, torna público que requereu da SEMAMA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo e Il - Limpeza de Resíduos, para construção de dois Galpões Comerciais, a serem construídos nos Lotes 20 e 21, Quadra - 05, do Lotamento Progresso - Cabedelo/PB, Conforme Resolução CONAMA 006 de 24/01/1985

A UNIÃO
ASSINATURA
3218.6518
COMERCIAL
3218.6526

A UNIÃO
25
anos
Fazendo história desde 1893
O jornal A União está diariamente com o leitor que gosta de estar bem informado sobre as principais notícias da Paraíba, do Brasil e do Mundo. São matérias diárias sobre economia, esportes, cultura e entrevistas com a credibilidade de um jornal com 125 anos de história

Fale com A UNIÃO
Reserve seu anúncio (83) 3218.6544
comercialauniaopb@yahoo.com.br
publicajornaluniao@gmail.com
Peça o seu orçamento (83) 3218.6525
orcamento.auniao@gmail.com
Sugestão de pauta? (83) 3218.6539
uniaogovpb@gmail.com
Diário Oficial (83) 3218.6533
wdesdiario@gmail.com
Faça a sua assinatura (83) 3218.6518
circulacaoauniaopb@gmail.com
Publicidade Legal (83) 3218.6526
comercialauniaopb@yahoo.com.br

MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO
A Editora A União dispõe dos preços mais competitivos do mercado, com condições de pagamento facilitadas.

SOLICITE SEU ORÇAMENTO:
Os orçamentos podem ser solicitados por e-mail ou por contato direto com o setor de orçamento gráfico.
Emails: orcamento.auniao@gmail.com / orcamento2.auniao@gmail.com
Telefone: (83) 3218.6525

A UNIÃO
Supersindicância de Imprensa e Editora
auniao.pb.gov.br
uniaogovpb@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: **002/2019**

Pregão Presencial: **001/2019**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001.**

Jefferson Roberto Nascimento Pinto da Silva, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental - CISCO, cujos poderes lhes são conferidos por lei;

1 – Considerando que o Processo Licitatório nº 001/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações e o Decreto nº 001/2012, que trata e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

2 – Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, onde é consignado que o presente procedimento licitatório encontra-se em perfeita consonância com as Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º Lei 8.666/93 e suas alterações e o Decreto n.º 001/2012.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do processo supramencionado, conforme Termo de Adjudicação emitido pelo Pregoeiro Oficial, em favor de:

EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP – CNPJ 12.710.916/0001-14, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 82.540,00 (Oitenta e dois mil quinhentos e quarenta reais)**.

GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP – CNPJ 62.413.869/0001-15, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais)**.

KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA – CNPJ 79.805.263/0001-28, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 79.980,00 (setenta e nove mil novecentos e oitenta reais)**.

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ 31.499.939/0001-76, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais)**.

MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 05.922.811/0001-63, para os itens descritos no Termo de Adjudicação, no Valor Global de **R\$ 305.700,00 (trezentos e cinco e setecentos reais)**.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

Dê ciência aos interessados e determino que sejam lavrados o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Sumé – PB, 26 de março de 2019.

Jefferson Roberto do N P da Silva
Jefferson Roberto do Nascimento Pinto da Silva
Presidente

Câmara Municipal de Manaíra

LICITAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO.
EDITAL Nº 002/2019-PCAD 003/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

OBJETIVO: Contratar Assessoria Jurídica através de uma empresa individual de Advogado, para atender a Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, durante o exercício financeiro de 2019.
DATA DO JULGAMENTO DO CERTAME: 11/04/2019, às 08:00 horas.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, sediada na Praça Padre Cícero, nº 246, centro, nesta cidade de Manaíra-PB.

Maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no endereço acima indicado, no horário das 08:00 às 11:30, com a Equipe de Apoio.

Forma de Pagamento: A Prazo/parcelado.

Manaíra-PB, 27 de março de 2019.

JEAN LUCAS SOARES PINHEIRO
- Pregoeiro Oficial -

CAMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO.
EDITAL Nº 003/2019-PCAD 004/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

OBJETIVO: Contratar um Motorista através de uma Empresa Individual, para atender a Mesa da Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, durante o exercício financeiro de 2019.

DATA DO JULGAMENTO DO CERTAME: 11/04/2019, às 10:00 horas.

LOCAL: Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, sediada na Praça Padre Cícero, nº 246, centro, nesta cidade de Manaíra-PB.

Maiores informações e cópia do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas no endereço acima indicado, no horário das 08:00 às 11:30, com a Equipe de Apoio.

Forma de Pagamento: A Prazo/parcelado.

Manaíra-PB, 27 de março de 2019.

JEAN LUCAS SOARES PINHEIRO
- Pregoeiro Oficial -

Câmara Municipal de Sousa

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

**COMUNICADO SORTEIO NOMES SUBCOMISSÃO TÉCNICA
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019.**

A CPL torna público os nomes para realização de sorteio para composição da subcomissão para avaliação de proposta técnica dos licitantes participantes, cumprindo todos os efeitos legais, de acordo com art. 10 da lei 12.232/2010. O sorteio irá ocorrer na Câmara Municipal de Sousa, no dia 12 de abril de 2019, às 9h00. Nomes a serem sorteados: Francisco George Abrantes da Silva; Luciano Aires; Eliseu dos Santos Dantas; Jeferson Emanuel Estrela; Cicero Noaldo Fernandes Rocha; Afonso Welber Mendes Silva; Adelmo Gomes Vieira; José César Rodrigues Gonçalves; Jorge Gadrian Lopes de Sá.

Sousa, 25 de março de 2019.

Renato de Oliveira Videres
Presidente da CPL/CMS

ATOS EMPRESARIAIS

HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 09.112.236/0001-94

Extrato de Termo Aditivo 002 -Tomada de Preço - nº002/2017

CONTRATO Nº: 001/2017 (TP 002/2017)

CONTRATANTE: Hospital Napoleão Laureano mantido pela Fundação Laureano

CONTRATADA: FJ SOARES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO DO ADITIVO: Aumento de prorrogação para execução dos serviços, para prazode 360 (trezentos e sessenta dias).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 09/02/2018

João Pessoa, 27/03/2019.

Tadeu Bandeira Arnaud
Presidente da Comissão de Licitação

HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 09.112.236/0001-94

Extrato de Termo Aditivo 003 -Tomada de Preço - nº002/2017

CONTRATO Nº: 001/2017 (TP 002/2017)

CONTRATANTE: Hospital Napoleão Laureano mantido pela Fundação Laureano

CONTRATADA: FJ SOARES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO DO ADITIVO: Aumento de prorrogação para execução dos serviços, para prazo de 180 (Cento e oitenta dias).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 01/02/2019.

João Pessoa, 27/03/2019.

Tadeu Bandeira Arnaud
Presidente da Comissão de Licitação

HOSPITAL NAPOLEÃO LAUREANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 09.112.236/0001-94

Extrato de Termo Aditivo 004 -Tomada de Preço - nº002/2017

CONTRATO Nº: 001/2017 (TP 002/2017)

CONTRATANTE: Hospital Napoleão Laureano mantido pela Fundação Laureano

CONTRATADA: FJ SOARES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - ME

OBJETO DO ADITIVO: Modificar (Aumentar) o valor do contrato, em comum acordo das partes.
VALOR ADITIVADO R\$: R\$ 375.041,21 (Trezentos e setenta e cinco mil quarenta e um reais e vinte um centavos).

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/03/2019

João Pessoa, 27/03/2019.

Tadeu Bandeira Arnaud
Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 0001/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada Em Saúde, Conforme Proposta do Ministério da Saúde Nº 902471/18-001. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - CNPJ 12.710.916/0001-14. GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP - CNPJ 62.413.869/0001-15. KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - CNPJ 79.805.263/0001-28. M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 31.499.939/0001-76. MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.922.811/0001-63. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Vereador Elias Duarte, S/N, centro, na cidade de Sumé-PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3353-2700.

Sumé - PB, 26 de março de 2019

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
Presidente

CONPEL - COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL - CNPJ/MF nº 09.116.278/0001-01

NIRE 25 3 0000622 6 - EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE - FINOR - CAPITAL AUTORIZADO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO -ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.Ficam convocados todos os acionistas da CONPEL - COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL ("Companhia"), nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 23, parágrafo único do Estatuto Social da Companhia, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 14:00 horas do dia 30 de abril de 2019, na sede da Companhia localizada no Município de Conde, Estado da Paraíba, na Rodovia BR 101, Km. 06, no Vale do Gramame, CEP 58322-000, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: (i) Aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, assim como os demais documentos da Administração, todos referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, os quais foram devidamente auditados pela empresa ACAL Auditores Independentes S/S, CVM - RJ 11.444 - CRC - PR 006492/F-5, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.377.136/0001-64, com sede na Avenida Rio Branco 123, PAV23, Bairro Centro, município, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; (ii) Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício;(iii) Eleição de membro para compor o conselho de Administração da Companhia; (iv) Aprovação da correção da expressão monetária de capital social;Comunicamos aos Senhores Acionistas que, em cumprimento ao artigo 133 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 45 do Estatuto Social da Companhia, os documentos de que trata o item I deste Edital de Convocação, todos devidamente auditado pela empresa ACAL Auditores Independentes S/S, encontram-se à Disposição de V. Senhorias, na sede da Companhia, Conde-PB, 28de março de 2019.CONPEL - COMPANHIA NORDESTINA DE PAPEL

COTEBRAS S/A - CIA. TECNO CERÂMICA DO BRASIL - C.N.P.J.: 08.840.308/0001-57 - AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos senhores acionistas, em obediência ao disposto no artigo 133 da Lei 6.404/76, que se encontram à sua disposição, à Rua Euvaldo Lodi, 268 - Distrito Industrial, nesta cidade, para exame e cópias de que necessitem, os documentos e demonstrativos referentes ao exercício financeiro de 2018, enumerados nos incisos I, II e III do artigo supra, sem embargo de que tais elementos serão publicados, regularmente, antes da data a ser designada para a realização da próxima Assembléia Geral. Campina Grande, 27 de março de 2019. José Guedes de Freitas, Diretor Presidente.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R\$ 82.540,00; GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP - R\$ 10.990,00; KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - R\$ 79.980,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 990,00; MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 305.700,00.

Sumé - PB, 26 de março de 2019

JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - SRP**

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, por meio de seu pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº. 3.555/2000 7.892/2013 Resolução, 05/2017 do CIS - Centro Oeste, torna público que fará realizar-se as 09:30 horas do dia 10/04/2019, na sede do CIS Centro Oeste, situado na Rua Professora Leonídia, nº. 1203, Bairro Centro, Guarapuava - PR, fone (42) 3623-5826, a licitação modalidade Pregão Presencial Nº.002/2019 -Sistema de Registro de Preço - SRP, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO BOTTIÃO DE 13Kg PARA UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS DO CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL", conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados no endereço eletrônico www.ciscentrooeste.com.br ou na sede do CIS Centro Oeste, departamento de licitações.

Guarapuava-PR, 14 de Março de 2019.
ANA PAULA MOURA MERNICK
Diretor de Licitações

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 1/2019

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS torna público o resultado do Pregão Presencial Pregão Presencial R. de Preço nº 001/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE FRENTES DE TRABALHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO, conforme Ata de Registro de Preços nº 001/2019, com vigência até 06/02/2020, Firmada entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS e a Empresa: a) ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ: 13.958.809/0001-72, que foi considerada como vencedora do certame nos itens: 01,02, totalizando um valor Global de R\$ 1.978.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e oito mil reais).

**AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - SRP**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins, no uso de suas atribuições Legais, resolve:

Adjudicar e Homologar a Licitação na Modalidade Pregão Presencial R. de Preço nº 001/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE FRENTES DE TRABALHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO, em favor da seguinte Empresa: a) ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ: 13.958.809/0001-72 que foi declarada vencedora dos itens 01 e 02 com valor total de R\$ 1.978.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e oito mil reais).

Santa Rita do Tocantins - TO, 04 de fevereiro de 2019.
WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS
Presidente do CMCO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - SRP**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Centro Oeste do Tocantins, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do Pregão Presencial R. de Preço nº 001/2019, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE FRENTES DE TRABALHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO, em relação ao procedimento em epígrafe, tornamos público aos interessados o resultado a seguir: item 01 e 92 restou vencedora a Empresa ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA CNPJ: 13.958.809/0001-72 perfazendo em seu registro o valor total de R\$ 1.978.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e oito mil reais); itens 03 e 04 foram fracassados; itens 05, 06, 07, 08, 09 e 10 foram desertos, sem propostas apresentadas.

Santa Rita do Tocantins - TO, 04 de fevereiro de 2019.
WASHINGTON LUIZ VASCONCELOS
Presidente do CMCO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - SRP**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO-TO, torna público que fará realizar na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fátima - TO, situada na Rua Porto Alegre,179, Palácio Entre Rios - CEP 77555-000, Fátima - TO:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 002/2019 dia 10 de ABRIL DE 2019 às 09:00 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DO REMANESCENTE DO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MAQUINÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE FRENTES DE TRABALHO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS DO CENTRO OESTE DO TOCANTINS - CMCO.

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações do Município de Fátima - TO, pelo representante legal da empresa, das 07:00 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone (63) 3365-1122 e-mail: cplfatima@hotmail.com.

Fátima - TO, 15 de março de 2019.
CARLOS EDUARDO BARBOSA GUIMARÃES
Pregoeiro

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL**AVISO**

PROCESSO: Pregão Presencial nº 0001/2019. OBJETO: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada Em Saúde, Conforme Proposta do Ministério da Saúde Nº 902471/18-001. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - CNPJ 12.710.916/0001-14. GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA

- EPP - CNPJ 62.413.869/0001-15. KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - CNPJ 79.805.263/0001-28. M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ 31.499.939/0001-76. MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.922.811/0001-63. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Vereador Elias Duarte, S/N, centro, na cidade de Sumé-PB, no horário das 07:00 as 11:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3353-2700.

Sumé - PB, 26 de março de 2019
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
Presidente

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R\$ 82.540,00; GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP - R\$ 10.990,00; KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - R\$ 79.980,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 990,00; MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 305.700,00.

Sumé - PB, 26 de março de 2019
JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
Presidente

CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.**COMUNICADO**

A Corumbá Concessões S.A., comunica que os valores apurados para aplicação em Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) referente ao período de janeiro a dezembro de 2018 bem como a relação de projetos, encontram-se disponíveis para consulta na página inicial de seu portal eletrônico. Para acesso digite o seguinte endereço eletrônico: www.corumba4.com.br, clique no link P&D e em seguida em "Ciclos/Anos" ou em "Projeto em Desenvolvimento ou Concluídos".

JUSSARA PEREIRA MARQUES
Gerente Administrativo e Financeiro

FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COSTA RICA**EDITAL Nº 2/2018****PROCESSO SELETIVO/2019**

A Direção da Faculdade de Educação de Costa Rica faz público que estão abertas as inscrições do Concurso Vestibular de Inverno 2019, para ingresso no 2º Semestre do Ano Letivo/2019, para os Cursos - Administração: 100 vagas; Pedagogia: 80 vagas, com um total de 180 vagas. As inscrições serão feitas na própria Faculdade, no período de 22/04/2019 a 28/06/2019. As vagas remanescentes serão oferecidas através do vestibular agendado, no período de 01/07/2019 a 30/07/2019. Concurso Vestibular será no dia 30 /06/2019.

Costa Rica, 22 de março de 2019.
EVAIR GOMES NOGUEIRA

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**EXTRATO DE CONVÊNIO**

(Processo 23076.007249/2019-86)

Convênio nº. 19/2019-UFPE, do III Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Processo Tributário, assinado em 19 de março de 2019, vigorará até 19 de abril de 2021, celebrado entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco - FADE-UFPE - CNPJ/MF nº 11.735.586/0001-59, neste ato legalmente representada por seu Secretário Executivo, Maurício Assuero Lima de Freitas - CPF nº 233.379.154-34 e a UFPE - CNPJ nº 24.134.488/0001-08, neste ato legalmente representada pela sua Vice-Reitora, Prof.ª Florisbela de Arruda Câmara e Siqueira Campos, portadora do CPF nº. 104.712.354-15. Objeto: Realização do III Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) em Processo Tributário.

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO Nº 1/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de multimídios de grandes elétricas. Edital disponível e início acolhimento das propostas: 29/03/2019 a partir das 14h no site www.licitacoes-e.com.br - código 760.334 - Abertura da sessão: 10/04/2019 às 10h.

JOÃO CARLOS DE ALMEIDA JÚNIOR
Pregoeiro

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nº. 015/2019

Objeto: Contratação de serviço de Manutenção de Reômetro Modular Compacto. Contratada: Anton Paar Brasil Importação, Exportação e Comércio de Instrumentos Analíticos Ltda, CNPJ: 17.025.823/0001-74, no valor total de R\$ 17.840,00 mil reais. Justificativa: Representante exclusivo em todo território brasileiro. Ratificação em 26/03/2019 pelo Diretor Executivo Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93, art. 25, inciso I. Recurso: FINEP. Convênio: 01.11.0057.00.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E A CULTURA**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2019**

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC torna público a retificação e republicação da licitação acima. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar as obras remanescentes de construção do Centro de Pesquisas em Ciências Humanas - CCHS, localizado no Campus da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul na Cidade de Campo Grande- MS, do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. HORA E DATA DE ABERTURA: Às 9:00 horas, do dia 15 de maio de 2019 (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul). LOCAL: FAPEC, sito Rua 9 de julho, 1.922, Vila Piratininga



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.01.01/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E A EDILANE CARVALHO ARAUJO.

1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **02.471.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**, brasileiro, paraibano, Solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade de Lima, SN, Centro, São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA**: a **EDILANE CARVALHO ARAUJO**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.916/0001-14, com sede à Rua Sabino Maia, Nº 658, Loja A Bairro Novo, Guarabira – PB, neste ato representada pela Senhora **RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE**, brasileiro, portadora do CPF nº 102.555.344-69 e da Identidade Civil RG Nº 3698860 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório nº. 002/2019, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 002/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ **82.540,00(oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos do **Ministério da Saúde Conforme Proposta de Nº 902471/18-001**, constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento para o exercício de 2019: **02.010 – 10.122.0003.2001 – 44.90.52.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (Quinze) dias após a solicitação de fornecimento, emitida pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O Objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, não se responsabilizando o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – Cisco rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**;

XV. – Prestar esclarecimentos à **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO- PB**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. - Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. - Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Consórcio, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Sumé - PB, 26 de março de 2019.



JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
PELA CONTRATANTE


RONALLYSON OLIVEIRA FREIRE
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 064.254.284-01



CPF: 102.420.444-84

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.01.1/2019/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO com uma capacidade mínima de 12.000 btus; tipo Splint; função: (quente e frio). Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica	PHILCO	UND	2	2.300,00	4.600,00
2	AUTOREFRATOR DIGITAL com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22D (com passos de 0,12D/0,25D). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10D (com passos de 0,12D/0,25D). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (VD) com possibilidade de 0, 12, 13.5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Alimentação elétrica: 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica.	APRAMED	UND	1	28.000,00	28.000,00
4	BIOMBO, material de confecção: Aço/ Ferro pintado, com rodízios e tamanho triplo.	TUBOMED	UND	1	420,00	420,00
7	COLPOSCÓPIO, aumento: variável. Braços: não possui. Ocular/câmera/monitor:	MEDPEJ	UND	1	15.000,00	15.000,00

trinocular/possui/não possui						
9	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 4200 K ou maior; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 100.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 30.000 horas ou maior. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no</p>	INPROMED	UND	1	30.000,00	30.000,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

	mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica					
10	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL com Iluminação em LED e Haste Flexível. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v)	MIKATUS	UND	1	490,00	490,00
11	LANTERNA CLÍNICA, Tipo: LED.	MIKATUS	UND	3	50,00	150,00
12	LARINGOSCÓPIO ADULTO, Iluminação interna: fibra óptica/halógena - xenon; Composição: 5 lâminas rígidas.	MD	UND	1	690,00	690,00
13	LARINGOSCÓPIO INFANTIL, Iluminação interna: fibra óptica/halógena - xenon; Composição: 5 lâminas rígidas.	MD	UND	1	690,00	690,00
18	MESA GINECOLÓGICA, material de confecção: madeira com gabinete. Gabinete com portas e gavetas: possui. Posição do leito: móvel.	TUBOMED	UND	1	2.200,00	2.200,00
20	OTOSCÓPIO SIMPLES, aumento: variável. Braços: não possui. Ocular/câmera/monitor: trinocular/possui/não possui	MIKATUS	UND	1	300,00	300,00
Total:						82.540,00

P

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00006/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS PEREIRA BARBOSA EIRELI - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº. 0.2.002/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, de forma parcelada. Em virtude de fato excepcional, fortuito e de força maior. Fica adiada para o dia 03 de Maio de 2019, às 09:00 min a sessão que estava marcada para o dia 26 de Abril de 2019, às 09h00min.

Monteiro - PB, 23 de Abril de 2018
ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CPL/Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com. Edital:www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO-PB**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 15:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Veículo para transporte de passageiros para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (08 3) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: termo de aditivo 02 ao contrato nº 0030/2017; partes: Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e Limine Assessoria e Consultoria - ME; cnpj: 26.751.763/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em licitações com digitalização de documentos; objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses Pregão Presencial nº 005/2017; fundamentação: lei federal nº 8.666/93, alterada e a lei nº 10.520/02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 009/2018; Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde. Contrato nº 1007/2019; Partes: FMS e Diabéticos e Cia Eireli - EPP; Lote 2; Valor: R\$ 94.500,00. Contrato nº 1008/2019; Partes: FMS e Express Distribuidora de Medicamentos Ltda- ME; Lote 1; Valor R\$ 44.800,00. Contrato nº1009/2019; Partes: FMS e Tecnocenter Material Médico Hospitalar Ltda; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; Prazo Contratual: até 31/12/2019.

DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica, homologa o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 9/2018, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde, que teve como vencedor as empresas: Diabéticos e CIA EIREL EPP; CNPJ 28.675.331/0001-40;

Lote 2; Valor: R\$ 94.000,00. Express Distribuidora de Medicamentos LTDA ME; CNPJ: 26.156.923/0001-20; Lote 1; Valor R\$ 44.700,00. Tecnocenter Material Médico Hospitalar LTDA; CNPJ: 06.948.769/0001-12; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços.

GERLANE PEREIRA MARINHO
Gestora do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

A Prefeitura Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 00003/2019, com o objeto: Conclusão da cobertura da quadra Luciano Freires de Farias, atendendo o recurso federal nº 1000715/13, com data de abertura para o dia 10/05/2019, às 08:30 horas. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó - PB, 22 de Abril de 2019.
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 20001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Queimadas: ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 60101/2019 - 26.03.19 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R\$ 82.540,00; CT Nº 60102/2019 - 26.03.19 - GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP - R\$ 10.990,00; CT Nº 60103/2019 - 26.03.19 - KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - R\$ 79.980,00; CT Nº 60104/2019 - 26.03.19 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 990,00; CT Nº 60105/2019 - 26.03.19 - MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 305.700,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019**

Objeto, contratação de um portal no município, obedecendo a lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, decreto federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, abertura 10/05/2019 às 15:00hs, recursos financeiros: Ministério do Turismo e PMQ. Leitura ou obtenção do edital e informações, prefeitura rua Francisco Pereira de Assis 295 centro, nos horários das 08:00 às 12:00 hs.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.000 EXECUTIVO 02.080 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.15.451.1004.1015 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 02080.17.512.1004.1017 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO 4490.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINARIOS 052 - CONVÊNIO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 22/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00108/2019 - 22.04.19 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2019**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santo André - PB, 22 de Abril de 2019
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS
COBRAPOL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XIX - CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL**

O Presidente da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis - COBRAPOL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA as entidades filiadas para participarem do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2019 com abertura no dia 28/05 as 18h00min, no dia 29/05 as 09h00min e no dia 30/05 as 09h00min, no Auditório Zeni Goulart da CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS - SP, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1 - Vila Nova - Santos/SP, com a seguinte programação e para deliberação das seguintes pautas: Dia 28/05/2019: 18:00 Abertura do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL; 19:30 Palestra Professor Luiz Flávio Sapori. Dia 29/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Palestra Professor Marco Antônio Scanduzzi; 10:30 - Debates sobre o tema palestrado; 12:00 - Intervalo; 14:00 - Discussões e deliberações sobre as ações a serem tomadas pelas entidades filiadas com relação a Reforma da Previdência/Pec 06/2019. Dia 30/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Apresentação e discussão das propostas de alteração estatutária pela Comissão de Reforma do Estatuto; 16:00 - Deliberação e aprovação das alterações estatutárias; 18:00 - Encerramento

Brasília, 18 de abril de 2018
ANDRE LUIZ GUTIERREZ

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagens Short Message Service (SMS) e mensagens de WhatsApp, sendo necessário que esse último serviço seja reconhecido oficialmente pelo WhatsApp INC., homologado, e distribuído através do WhatsApp Enterprise API. A plataforma compreende o disparo e transmissão de mensagens para celulares, gerenciamento de disparos, resposta automática através de BOT, disponibilidade de uma posição de atendimento (PA) e suporte técnico, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. b) Data de Abertura: 14/5/2019 às 10h. c) Local: SBN Quadra 1 - Bloco C - 2º andar, Ed. Roberto Simonsen - Asa Norte, Brasília/DF. d) Edital disponível: no site www.portaldaindustria.com.br/licitacoes. Informações: (61) 3317-8968.

Brasília - DF, 24 de abril de 2019.
DULCE SPIES
Pela Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO
TAQUARI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio reunir-se-ão no dia 09/05/19, às 8h, na Av. Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS, para receber propostas e documentação para Registro de Preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam menor custo para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e alimentos funcionais para uso humano, aos municípios consorciados ao CONSISA VRT e ao SAMU VT, conforme Termo de Referência (Anexo I). O Edital pode ser consultado no site: www.consisavrt.com.br e na sede do CONSISA VRT, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no endereço acima referido. Informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CONSISA VRT, pelo e-mail: compras@consisavrt.com.br ou nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consisavrt.com.br.

KLAUS WERNER SCHNACK
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 objetivando a contratação de Consultoria Técnica especializada na elaboração de projetos para implantação de piscicultura, conforme objeto do Convênio nº 836330/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, com início às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2019.
DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI
OCIDENTAL****RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20001/2019, publicado no DOU em, 24/04/2019, seção 03, nº 78, Pág 213,
ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS,
LEIA-SE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO,
ONDE SE LÊ: 20001/2019,
LEIA-SE: 0001/2019,
ONDE SE LÊ: Recursos Próprios do município de Queimadas,
LEIA-SE: Recursos: Ministério da Saúde conforme Proposta de Nº 902471/18-001.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO**EDITAL DE 16 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO / 2º. SEMESTRE DE 2019**

A Faculdade de Tecnologia Pentágono credenciada pela Portaria Nº 2.427 de 11 de agosto de 2004, mantida pelo Instituto Pentágono de Ensino Superior, FATEP e a Faculdade Pentágono FAPEN mantida pelo Instituto Octógono de Ensino Superior, recredenciada pela Portaria Nº 435, de 11 de maio 2016, ambas com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, publicam o Edital Unificado do Processo Seletivo referente ao 2º. Semestre de 2019. Cursos de Graduação: Administração de Empresas, reconhecido por Portaria Nº 270, DE 3/04/2017. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, reconhecido por Portaria Nº 65 de 24/03/2016, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 05 (cinco) semestres Turno: noturno; Ciências Contábeis, autorizado pela Portaria Nº. 622 de 04/09/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Engenharia de Produção, autorizado pela Portaria MEC 329 de 11/05/2018. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 10 (dez) semestres; Gestão Ambiental, Autorizado pela Portaria nº 768, de 01/12/2016. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno; Logística, autorização por Portaria Nº. 490 de 26/06/2015 Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres Turno: noturno; Mecatrônica Industrial, reconhecido pela Portaria MEC nº. 37 de 17/01/2018, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno, Processos Químicos, reconhecido pela Portaria MEC nº 1343, de 15/12/2017, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno; Gestão de Recursos Humanos, autorização por Portaria Nº. 254 de 17/03/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno. Local de funcionamento dos Cursos: Rua Cel. Fernando Prestes, 326 CEP: 09020-110 - Santo André - SP. Normas de Acesso: Inscrições: Período de 13 de maio a 30 de maio de 2019; e havendo vagas remanescentes, a partir de 03 de junho 2019 a 06 de agosto de 2019. Horário de Inscrição: de Segunda à Sexta-feira, das 8 horas às 21 horas. Aos sábados das 9 horas às 13 horas. Documentos: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição: Ficha de inscrição, devidamente preenchida; Taxa de inscrição: R\$ 20,00, a ser pago no ato da inscrição. Forma de Realização: O Processo Seletivo constará de uma prova de Redação (valendo 10 pontos, considerado o mínimo de (três) pontos para classificação), e uma prova com 30 (trinta) questões objetivas de Conhecimentos Gerais. Documentos exigidos para realização do seletivo: cédula de identidade original ou documento com foto recente. Data, local e Horário. Realização: O Processo Seletivo iniciará a partir de 27 de maio de 2019, as vagas remanescentes serão preenchidas através de outras chamadas, Outrossim, após o encerramento das chamadas oriundas do respectivo processo, em havendo vagas remanescentes as mesmas serão oferecidas em processo seletivo continuado, através de entrevista e análise do Currículo Escolar do aluno, sua nota no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, PROUNI, bem como prova de Redação (valendo 10 pontos, considerando o mínimo de 3 pontos para classificação) até que todas as vagas se esgotem. Local: Faculdade Pentágono. Horário: 10h às 13h, os candidatos deverão observar a permanência mínima de uma hora pelo candidato. Todos os candidatos deverão ter a identidade conferida e em caso de falsidade, haverá registro policial da ocorrência criminal e autuação do flagrante. Prazo de validade do Processo Seletivo: No decorrer do Segundo Semestre Letivo do ano 2019. Observações: 1- Os cursos oferecidos, de acordo com a Portaria MEC 1.134 de 10/10/2016, ofertarão disciplinas integrais ou parciais na modalidade a distância até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. 2- As instituições reservam o direito de não iniciar turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados. Neste caso, após a última fase, o candidato poderá ser transferido para o mesmo curso de outro turno ou optar por outro curso quando houver vagas disponíveis ou pela devolução das quantias pagas. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso. Caso algum impedimento legal ou administrativo impossibilite o funcionamento de um curso, a Instituição de Ensino devolverá integralmente a quantia despendida pelo candidato e não caberá qualquer reclamação ou recurso. 3- O candidato classificado e regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula por motivo de ingresso em outra Instituição de Ensino será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor da 1ª parcela da semestralidade, devendo o requerimento de cancelamento de matrícula ser protocolizado junto a secretaria até 2 dias úteis antes do início do período letivo.

CARLOS RIVERA FERREIRA
Diretor-Geral

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

CNPJ 05.232.628/0001-36

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, especialmente quanto à alínea "g", inciso II, do Artigo 19, combinado com a alínea "c" do artigo 32, ficam convocados os delegados dos Sindicatos filiados para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 2019, às 15h00 em primeira convocação e às 15h30 em segunda convocação, no Hotel Royal Palm Plaza, sito à Av. Royal Palm Plaza nº 277, Jardim Nova Califórnia, Campinas/SP, para deliberação acerca da seguinte Ordem do Dia:

a) Apresentação, discussão e aprovação da proposta da Diretoria Executiva para o Plano de Aplicação dos recursos destinados à Fenaclubes, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, conforme o artigo 24 da Lei nº13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Campinas-SP, 23 de abril de 2019.
ARIALDO BOSCOLO
Presidente da Federação

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DESENHISTAS
TÉCNICOS ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS COPISTAS, PROJETISTAS
TÉCNICOS E AUXILIARES**

CNPJ 66.669.482/0001-85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

Pelo presente edital ficam convocados os Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados a esta Federação, bem como todos os trabalhadores representados por esta na base territorial inorganizada em sindicato da categoria e/ou de outra, sem sindicato específico e, que não estejam assistidos no ramo das empresas de arquitetura e engenharia consultiva, inseridos no âmbito desta representação sindical, observada a legislação vigente, e as normas estatutárias aplicáveis, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do "caput" do art. 612, da CLT, a ser realizada no dia 30/04/2019, às 19:00 (dezenove horas), em primeira convocação, sito a Rua Alfredo Guedes, 1.949 - Ed. Rac'z Center, 4º andar, sala 403 - bairro Higienópolis, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura da Ata da Assembléia Anterior; 2. Fixação do percentual de reajustamento salarial e demais reivindicações de natureza econômica e social, aplicáveis no âmbito da Categoria Profissional representada pôr esta Federação; 3. - Deliberação da concessão de autorização e outorga de poderes especiais à Diretoria Executiva da Entidade, e a Comissão de Negociação Coletiva para celebrarem Acordo, Convenção ou promoverem a restauração de Dissídio Coletivo de Trabalho de interesse desta Categoria Profissional e Representados, ligados ou não a Arquitetura e a Engenharia Consultiva; 4. - Fixação do valor e do mês para desconto em folha de pagamento e posterior depósito em conta bancária desta Entidade Sindical, de todos os integrantes da Categoria e beneficiários da vantagem conquistada



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.01.2/2019/CPL****CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E A GIGANTES RECEM NASCIDO LTDA.**

1. **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **02.471.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**, brasileiro, paraibano, Solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade de Lima, SN, Centro, São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.
2. **CONTRATADA**: a **GIGANTES RECEM NASCIDO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.413.869/0001 - 15, com sede à Rua Martins Pena, 93, Campos Eliseos, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo Senhor **JULIO ANTUNES DE QUEIROZ PERAZZO**, brasileiro, portador do CPF nº 977.016.374-00 e da Identidade Civil RG Nº 1724385 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório nº. 002/2019, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 002/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ **10.990,00(dez mil novecentos e noventa reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos do **Ministério da Saúde Conforme Proposta de Nº 902471/18-001**, constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento para o exercício de 2019: **02.010 – 10.122.0003.2001 – 44.90.52.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (Quinze) dias após a solicitação de fornecimento, emitida pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, nas quantidades ora estipuladas.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

XV. – Prestar esclarecimentos à **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISC- PB**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

- I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. – Multas:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

a) respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. - Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas "b" e "c" do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. - Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. - No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Consórcio, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

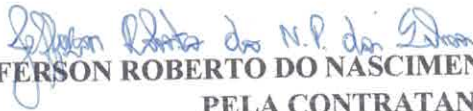
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Sumé - PB, 26 de março de 2019.


JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
PELA CONTRATANTE


JULIO ANTUNES DE QUEIROZ PERAZZO
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 069.214.284-01



CPF: 140505124-83



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.01.2/2019/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
17	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA, com acionamento elétrico de subida, descida, encosto e perneira com pedal de comando, apoio de pernas e calcanheiras reguláveis e gaveta auxiliar para coleta de material com suporte para papel, capacidade de 180 a 250 kg. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica	GIGANTE RECÉM NASCIDO	UND	1	10.990,00	10.990,00
Total:						10.990,00



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00006/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS PEREIRA BARBOSA EIRELI - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº. 0.2.002/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, de forma parcelada. Em virtude de fato excepcional, fortuito e de força maior. Fica adiada para o dia 03 de Maio de 2019, às 09:00 min a sessão que estava marcada para o dia 26 de Abril de 2019, às 09h00min.

Monteiro - PB, 23 de Abril de 2018
ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CPL/Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com. Edital:www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO-PB**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 15:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Veículo para transporte de passageiros para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (08 3) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: termo de aditivo 02 ao contrato nº 0030/2017; partes: Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e Limine Assessoria e Consultoria - ME; cnpj: 26.751.763/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em licitações com digitalização de documentos; objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses Pregão Presencial nº 005/2017; fundamentação: lei federal nº 8.666/93, alterada e a lei nº 10.520/02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 009/2018; Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde. Contrato nº 1007/2019; Partes: FMS e Diabéticos e Cia Eireli - EPP; Lote 2; Valor: R\$ 94.500,00. Contrato nº 1008/2019; Partes: FMS e Express Distribuidora de Medicamentos Ltda- ME; Lote 1; Valor R\$ 44.800,00. Contrato nº1009/2019; Partes: FMS e Tecnocenter Material Médico Hospitalar Ltda; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; Prazo Contratual: até 31/12/2019.

DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica, homologa o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 9/2018, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde, que teve como vencedor as empresas: Diabéticos e CIA EIREL EPP; CNPJ 28.675.331/0001-40;

Lote 2; Valor: R\$ 94.000,00. Express Distribuidora de Medicamentos LTDA ME; CNPJ: 26.156.923/0001-20; Lote 1; Valor R\$ 44.700,00. Tecnocenter Material Médico Hospitalar LTDA; CNPJ: 06.948.769/0001-12; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços.

GERLANE PEREIRA MARINHO
Gestora do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

A Prefeitura Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 00003/2019, com o objeto: Conclusão da cobertura da quadra Luciano Freires de Farias, atendendo o recurso federal nº 1000715/13, com data de abertura para o dia 10/05/2019, às 08:30 horas. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó - PB, 22 de Abril de 2019.
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 20001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Queimadas: ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 60101/2019 - 26.03.19 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R\$ 82.540,00; CT Nº 60102/2019 - 26.03.19 - GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP - R\$ 10.990,00; CT Nº 60103/2019 - 26.03.19 - KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - R\$ 79.980,00; CT Nº 60104/2019 - 26.03.19 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 990,00; CT Nº 60105/2019 - 26.03.19 - MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 305.700,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019**

Objeto, contratação de um portal no município, obedecendo a lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, decreto federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, abertura 10/05/2019 às 15:00hs, recursos financeiros: Ministério do Turismo e PMQ. Leitura ou obtenção do edital e informações, prefeitura rua Francisco Pereira de Assis 295 centro, nos horários das 08:00 às 12:00 hs.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.000 EXECUTIVO 02.080 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.15.451.1004.1015 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 02080.17.512.1004.1017 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO 4490.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINARIOS 052 - CONVÊNIO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 22/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00108/2019 - 22.04.19 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santo André - PB, 22 de Abril de 2019
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS
COBRAPOL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XIX - CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL**

O Presidente da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis - COBRAPOL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA as entidades filiadas para participarem do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2019 com abertura no dia 28/05 as 18h00min, no dia 29/05 as 09h00min e no dia 30/05 as 09h00min, no Auditório Zeni Goulart da CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS - SP, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1 - Vila Nova - Santos/SP, com a seguinte programação e para deliberação das seguintes pautas: Dia 28/05/2019: 18:00 Abertura do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL; 19:30 Palestra Professor Luiz Flávio Sapori. Dia 29/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Palestra Professor Marco Antônio Scanduzzi; 10:30 - Debates sobre o tema palestrado; 12:00 - Intervalo; 14:00 - Discussões e deliberações sobre as ações a serem tomadas pelas entidades filiadas com relação a Reforma da Previdência/Pec 06/2019. Dia 30/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Apresentação e discussão das propostas de alteração estatutária pela Comissão de Reforma do Estatuto; 16:00 - Deliberação e aprovação das alterações estatutárias; 18:00 - Encerramento

Brasília, 18 de abril de 2018
ANDRE LUIZ GUTIERREZ

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagens Short Message Service (SMS) e mensagens de WhatsApp, sendo necessário que esse último serviço seja reconhecido oficialmente pelo WhatsApp INC., homologado, e distribuído através do WhatsApp Enterprise API. A plataforma compreende o disparo e transmissão de mensagens para celulares, gerenciamento de disparos, resposta automática através de BOT, disponibilidade de uma posição de atendimento (PA) e suporte técnico, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. b) Data de Abertura: 14/5/2019 às 10h. c) Local: SBN Quadra 1 - Bloco C - 2º andar, Ed. Roberto Simonsen - Asa Norte, Brasília/DF. d) Edital disponível: no site www.portaldaindustria.com.br/licitacoes. Informações: (61) 3317-8968.

Brasília - DF, 24 de abril de 2019.
DULCE SPIES
Pela Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO
TAQUARI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio reunir-se-ão no dia 09/05/19, às 8h, na Av. Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS, para receber propostas e documentação para Registro de Preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam menor custo para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e alimentos funcionais para uso humano, aos municípios consorciados ao CONSISA VRT e ao SAMU VT, conforme Termo de Referência (Anexo I). O Edital pode ser consultado no site: www.consisavrt.com.br e na sede do CONSISA VRT, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no endereço acima referido. Informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CONSISA VRT, pelo e-mail: compras@consisavrt.com.br ou nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consisavrt.com.br.

KLAUS WERNER SCHNACK
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 objetivando a contratação de Consultoria Técnica especializada na elaboração de projetos para implantação de piscicultura, conforme objeto do Convênio nº 836330/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, com início às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2019.
DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI
OCIDENTAL****RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20001/2019, publicado no DOU em, 24/04/2019, seção 03, nº 78, Pág 213,
ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS,
LEIA-SE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO,
ONDE SE LÊ: 20001/2019,
LEIA-SE: 0001/2019,
ONDE SE LÊ: Recursos Próprios do município de Queimadas,
LEIA-SE: Recursos: Ministério da Saúde conforme Proposta de Nº 902471/18-001.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO**EDITAL DE 16 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO / 2º. SEMESTRE DE 2019**

A Faculdade de Tecnologia Pentágono credenciada pela Portaria Nº 2.427 de 11 de agosto de 2004, mantida pelo Instituto Pentágono de Ensino Superior, FATEP e a Faculdade Pentágono FAPEN mantida pelo Instituto Octógono de Ensino Superior, recredenciada pela Portaria Nº 435, de 11 de maio 2016, ambas com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, publicam o Edital Unificado do Processo Seletivo referente ao 2º. Semestre de 2019. Cursos de Graduação: Administração de Empresas, reconhecido por Portaria Nº 270, DE 3/04/2017. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, reconhecido por Portaria Nº 65 de 24/03/2016, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 05 (cinco) semestres Turno: noturno; Ciências Contábeis, autorizado pela Portaria Nº. 622 de 04/09/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Engenharia de Produção, autorizado pela Portaria MEC 329 de 11/05/2018. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 10 (dez) semestres; Gestão Ambiental, Autorizado pela Portaria nº 768, de 01/12/2016. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno; Logística, autorização por Portaria Nº. 490 de 26/06/2015 Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres Turno: noturno; Mecatrônica Industrial, reconhecido pela Portaria MEC nº. 37 de 17/01/2018, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno, Processos Químicos, reconhecido pela Portaria MEC nº 1343, de 15/12/2017, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno; Gestão de Recursos Humanos, autorização por Portaria Nº. 254 de 17/03/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno. Local de funcionamento dos Cursos: Rua Cel. Fernando Prestes, 326 CEP: 09020-110 - Santo André - SP. Normas de Acesso: Inscrições: Período de 13 de maio a 30 de maio de 2019; e havendo vagas remanescentes, a partir de 03 de junho 2019 a 06 de agosto de 2019. Horário de Inscrição: de Segunda à Sexta-feira, das 8 horas às 21 horas. Aos sábados das 9 horas às 13 horas. Documentos: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição: Ficha de inscrição, devidamente preenchida; Taxa de inscrição: R\$ 20,00, a ser pago no ato da inscrição. Forma de Realização: O Processo Seletivo constará de uma prova de Redação (valendo 10 pontos, considerado o mínimo de (três) pontos para classificação), e uma prova com 30 (trinta) questões objetivas de Conhecimentos Gerais. Documentos exigidos para realização do seletivo: cédula de identidade original ou documento com foto recente. Data, local e Horário. Realização: O Processo Seletivo iniciará a partir de 27 de maio de 2019, as vagas remanescentes serão preenchidas através de outras chamadas, Outrossim, após o encerramento das chamadas oriundas do respectivo processo, em havendo vagas remanescentes as mesmas serão oferecidas em processo seletivo continuado, através de entrevista e análise do Currículo Escolar do aluno, sua nota no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, PROUNI, bem como prova de Redação (valendo 10 pontos, considerando o mínimo de 3 pontos para classificação) até que todas as vagas se esgotem. Local: Faculdade Pentágono. Horário: 10h às 13h, os candidatos deverão observar a permanência mínima de uma hora pelo candidato. Todos os candidatos deverão ter a identidade conferida e em caso de falsidade, haverá registro policial da ocorrência criminal e autuação do flagrante. Prazo de validade do Processo Seletivo: No decorrer do Segundo Semestre Letivo do ano 2019. Observações: 1- Os cursos oferecidos, de acordo com a Portaria MEC 1.134 de 10/10/2016, ofertarão disciplinas integrais ou parciais na modalidade a distância até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. 2- As instituições reservam o direito de não iniciar turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados. Neste caso, após a última fase, o candidato poderá ser transferido para o mesmo curso de outro turno ou optar por outro curso quando houver vagas disponíveis ou pela devolução das quantias pagas. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso. Caso algum impedimento legal ou administrativo impossibilite o funcionamento de um curso, a Instituição de Ensino devolverá integralmente a quantia despendida pelo candidato e não caberá qualquer reclamação ou recurso. 3- O candidato classificado e regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula por motivo de ingresso em outra Instituição de Ensino será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor da 1ª parcela da semestralidade, devendo o requerimento de cancelamento de matrícula ser protocolizado junto a secretaria até 2 dias úteis antes do início do período letivo.

CARLOS RIVERA FERREIRA
Diretor-Geral

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

CNPJ 05.232.628/0001-36

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, especialmente quanto à alínea "g", inciso II, do Artigo 19, combinado com a alínea "c" do artigo 32, ficam convocados os delegados dos Sindicatos filiados para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 2019, às 15h00 em primeira convocação e às 15h30 em segunda convocação, no Hotel Royal Palm Plaza, sito à Av. Royal Palm Plaza nº 277, Jardim Nova Califórnia, Campinas/SP, para deliberação acerca da seguinte Ordem do Dia:

a) Apresentação, discussão e aprovação da proposta da Diretoria Executiva para o Plano de Aplicação dos recursos destinados à Fenaclubes, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, conforme o artigo 24 da Lei nº13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Campinas-SP, 23 de abril de 2019.
ARIALDO BOSCOLO
Presidente da Federação

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DESENHISTAS
TÉCNICOS ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS COPISTAS, PROJETISTAS
TÉCNICOS E AUXILIARES**

CNPJ 66.669.482/0001-85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

Pelo presente edital ficam convocados os Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados a esta Federação, bem como todos os trabalhadores representados por esta na base territorial inorganizada em sindicato da categoria e/ou de outra, sem sindicato específico e, que não estejam assistidos no ramo das empresas de arquitetura e engenharia consultiva, inseridos no âmbito desta representação sindical, observada a legislação vigente, e as normas estatutárias aplicáveis, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do "caput" do art. 612, da CLT, a ser realizada no dia 30/04/2019, às 19:00 (dezenove horas), em primeira convocação, sito a Rua Alfredo Guedes, 1.949 - Ed. Rac'z Center, 4º andar, sala 403 - bairro Higienópolis, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura da Ata da Assembléia Anterior; 2. Fixação do percentual de reajustamento salarial e demais reivindicações de natureza econômica e social, aplicáveis no âmbito da Categoria Profissional representada pôr esta Federação; 3. - Deliberação da concessão de autorização e outorga de poderes especiais à Diretoria Executiva da Entidade, e a Comissão de Negociação Coletiva para celebrarem Acordo, Convenção ou promoverem a restauração de Dissídio Coletivo de Trabalho de interesse desta Categoria Profissional e Representados, ligados ou não a Arquitetura e a Engenharia Consultiva; 4. - Fixação do valor e do mês para desconto em folha de pagamento e posterior depósito em conta bancária desta Entidade Sindical, de todos os integrantes da Categoria e beneficiários da vantagem conquistada



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6. 01.3/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E A KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.

1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **02.471.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**, brasileiro, paraibano, Solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade de Lima, SN, Centro, São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA**: a **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.805.263/0001-28, com sede à Rua Castro,29, Cruzeiro, São José dos Pinhais – PR, neste ato representada pelo Senhor **DANIEL CESAR GOMES DO MONTE**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Waldemir de Cunha Antunes, 403, Piedade, Jaboatão dos Guararapes – PE, portador do CPF nº 050.187.174-83 e da Identidade Civil RG Nº 6.914.597 - SDS - PE, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório nº. 002/2019, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 002/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ **79.980,00 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos do **Ministério da Saúde Conforme Proposta de Nº 902471/18-001**, constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento para o exercício de 2019 **02.010 – 10.122.0003.2001 – 44.90.52**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (Quinze) dias após a solicitação de fornecimento, emitida pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O Objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, não se responsabilizando o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – Cisco rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 da Lei N.º. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei n.º. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**;

XV. – Prestar esclarecimentos à **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO- PB**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Consórcio, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.


E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.


Sumé - PB, 26 de março de 2019.


JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
PELA CONTRATANTE


DANIEL CESAR GOMES DO MONTE
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 064.214.284-02


CPF: 140505124-83

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.01.3/2019/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
16	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, para procedimentos cirúrgicos. Características técnicas mínimas: Base fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável ou material superior. Base móvel com rodízios de no mínimo 3 e no máximo 5 polegadas dotada de sistema de movimentação, fixação e freios motorizados acionados através do painel de controle. Coluna fabricada em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, podendo ser revestida em polímero ABS reforçado, aço inoxidável AISI 304 ou material superior. Chassis: fabricado em aço inoxidável ou material superior, com tratamento anti-corrosão, com sistema que proporcione a blindagem contra líquidos das partes internas. Leito articulável, radio transparente, dividido no mínimo em 05 seções (cabeça, dorso, assento, renal e perneira retráteis). Régua em aço inoxidável para colocação de acessórios. Capacidade de carga mínima de 220 kg na posição zero. Movimentos motorizados: regulagem de altura a partir de 760 mm ou menor com curso de no mínimo 200mm de elevação, trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, reverso do trendelemburg mínimo de 0 a 20 graus, lateralidade nas angulações mínimas de 0 a 18 graus, deslocamento longitudinal na faixa mínima de +/-300mm para cada lado e dorso. Os movimentos motorizados deverão ser acionados por painel de controle localizado na coluna da mesa e via controle remoto com cabo espiralado de no mínimo 2m de comprimento. Deve permitir no mínimo as seguintes posições: Renal; semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; semissentado e sentado. Acessórios mínimos que acompanham o equipamento: 01 arco de narcose; 01 suporte para renal; 01 par de suportes de braço, 01 par de porta-coxa, 01 par	KSS	UND	2	39.990,00	79.980,00



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00006/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS PEREIRA BARBOSA EIRELI - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº. 0.2.002/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, de forma parcelada. Em virtude de fato excepcional, fortuito e de força maior. Fica adiada para o dia 03 de Maio de 2019, às 09:00 min a sessão que estava marcada para o dia 26 de Abril de 2019, às 09h00min.

Monteiro - PB, 23 de Abril de 2018
ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CPL/Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com. Edital:www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO-PB**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 15:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Veículo para transporte de passageiros para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (08 3) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: termo de aditivo 02 ao contrato nº 0030/2017; partes: Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e Limine Assessoria e Consultoria - ME; cnpj: 26.751.763/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em licitações com digitalização de documentos; objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses Pregão Presencial nº 005/2017; fundamentação: lei federal nº 8.666/93, alterada e a lei nº 10.520/02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 009/2018; Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde. Contrato nº 1007/2019; Partes: FMS e Diabéticos e Cia Eireli - EPP; Lote 2; Valor: R\$ 94.500,00. Contrato nº 1008/2019; Partes: FMS e Express Distribuidora de Medicamentos Ltda- ME; Lote 1; Valor R\$ 44.800,00. Contrato nº1009/2019; Partes: FMS e Tecnocenter Material Médico Hospitalar Ltda; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; Prazo Contratual: até 31/12/2019.

DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica, homologa o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 9/2018, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde, que teve como vencedor as empresas: Diabéticos e CIA EIREL EPP; CNPJ 28.675.331/0001-40;

Lote 2; Valor: R\$ 94.000,00. Express Distribuidora de Medicamentos LTDA ME; CNPJ: 26.156.923/0001-20; Lote 1; Valor R\$ 44.700,00. Tecnocenter Material Médico Hospitalar LTDA; CNPJ: 06.948.769/0001-12; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços.

GERLANE PEREIRA MARINHO
Gestora do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

A Prefeitura Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 00003/2019, com o objeto: Conclusão da cobertura da quadra Luciano Freires de Farias, atendendo o recurso federal nº 1000715/13, com data de abertura para o dia 10/05/2019, às 08:30 horas. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó - PB, 22 de Abril de 2019.
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 20001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Queimadas: ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 60101/2019 - 26.03.19 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R\$ 82.540,00; CT Nº 60102/2019 - 26.03.19 - GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP - R\$ 10.990,00; CT Nº 60103/2019 - 26.03.19 - KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - R\$ 79.980,00; CT Nº 60104/2019 - 26.03.19 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 990,00; CT Nº 60105/2019 - 26.03.19 - MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 305.700,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019**

Objeto, contratação de um portal no município, obedecendo a lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, decreto federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, abertura 10/05/2019 às 15:00hs, recursos financeiros: Ministério do Turismo e PMQ. Leitura ou obtenção do edital e informações, prefeitura rua Francisco Pereira de Assis 295 centro, nos horários das 08:00 às 12:00 hs.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.000 EXECUTIVO 02.080 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.15.451.1004.1015 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 02080.17.512.1004.1017 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO 4490.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINARIOS 052 - CONVÊNIO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 22/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00108/2019 - 22.04.19 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2019**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Felton Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Felton Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santo André - PB, 22 de Abril de 2019
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS
COBRAPOL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XIX - CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL**

O Presidente da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis - COBRAPOL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA as entidades filiadas para participarem do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2019 com abertura no dia 28/05 as 18h00min, no dia 29/05 as 09h00min e no dia 30/05 as 09h00min, no Auditório Zeni Goulart da CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS - SP, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1 - Vila Nova - Santos/SP, com a seguinte programação e para deliberação das seguintes pautas: Dia 28/05/2019: 18:00 Abertura do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL; 19:30 Palestra Professor Luiz Flávio Sapori. Dia 29/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Palestra Professor Marco Antônio Scanduzzi; 10:30 - Debates sobre o tema palestrado; 12:00 - Intervalo; 14:00 - Discussões e deliberações sobre as ações a serem tomadas pelas entidades filiadas com relação a Reforma da Previdência/Pec 06/2019. Dia 30/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Apresentação e discussão das propostas de alteração estatutária pela Comissão de Reforma do Estatuto; 16:00 - Deliberação e aprovação das alterações estatutárias; 18:00 - Encerramento

Brasília, 18 de abril de 2018
ANDRE LUIZ GUTIERREZ

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagens Short Message Service (SMS) e mensagens de WhatsApp, sendo necessário que esse último serviço seja reconhecido oficialmente pelo WhatsApp INC., homologado, e distribuído através do WhatsApp Enterprise API. A plataforma compreende o disparo e transmissão de mensagens para celulares, gerenciamento de disparos, resposta automática através de BOT, disponibilidade de uma posição de atendimento (PA) e suporte técnico, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. b) Data de Abertura: 14/5/2019 às 10h. c) Local: SBN Quadra 1 - Bloco C - 2º andar, Ed. Roberto Simonsen - Asa Norte, Brasília/DF. d) Edital disponível: no site www.portaldaindustria.com.br/licitacoes. Informações: (61) 3317-8968.

Brasília - DF, 24 de abril de 2019.
DULCE SPIES
Pela Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO
TAQUARI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio reunir-se-ão no dia 09/05/19, às 8h, na Av. Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS, para receber propostas e documentação para Registro de Preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam menor custo para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e alimentos funcionais para uso humano, aos municípios consorciados ao CONSISA VRT e ao SAMU VT, conforme Termo de Referência (Anexo I). O Edital pode ser consultado no site: www.consisavrt.com.br e na sede do CONSISA VRT, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no endereço acima referido. Informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CONSISA VRT, pelo e-mail: compras@consisavrt.com.br ou nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consisavrt.com.br.

KLAUS WERNER SCHNACK
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 objetivando a contratação de Consultoria Técnica especializada na elaboração de projetos para implantação de piscicultura, conforme objeto do Convênio nº 836330/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizada na Rua Marechal Dutra, 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, com início às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2019.
DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI
OCIDENTAL****RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20001/2019, publicado no DOU em, 24/04/2019, seção 03, nº 78, Pág 213,
ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS,
LEIA-SE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO,
ONDE SE LÊ: 20001/2019,
LEIA-SE: 0001/2019,
ONDE SE LÊ: Recursos Próprios do município de Queimadas,
LEIA-SE: Recursos: Ministério da Saúde conforme Proposta de Nº 902471/18-001.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO**EDITAL DE 16 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO / 2º. SEMESTRE DE 2019**

A Faculdade de Tecnologia Pentágono credenciada pela Portaria Nº 2.427 de 11 de agosto de 2004, mantida pelo Instituto Pentágono de Ensino Superior, FATEP e a Faculdade Pentágono FAPEN mantida pelo Instituto Octógono de Ensino Superior, recredenciada pela Portaria Nº 435, de 11 de maio 2016, ambas com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, publicam o Edital Unificado do Processo Seletivo referente ao 2º. Semestre de 2019. Cursos de Graduação: Administração de Empresas, reconhecido por Portaria Nº 270, DE 3/04/2017. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, reconhecido por Portaria Nº 65 de 24/03/2016, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 05 (cinco) semestres Turno: noturno; Ciências Contábeis, autorizado pela Portaria Nº. 622 de 04/09/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Engenharia de Produção, autorizado pela Portaria MEC 329 de 11/05/2018. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 10 (dez) semestres; Gestão Ambiental, Autorizado pela Portaria nº 768, de 01/12/2016. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno; Logística, autorização por Portaria Nº. 490 de 26/06/2015 Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres Turno: noturno; Mecatrônica Industrial, reconhecido pela Portaria MEC nº. 37 de 17/01/2018, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno, Processos Químicos, reconhecido pela Portaria MEC nº 1343, de 15/12/2017, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno; Gestão de Recursos Humanos, autorização por Portaria Nº. 254 de 17/03/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno. Local de funcionamento dos Cursos: Rua Cel. Fernando Prestes, 326 CEP: 09020-110 - Santo André - SP. Normas de Acesso: Inscrições: Período de 13 de maio a 30 de maio de 2019; e havendo vagas remanescentes, a partir de 03 de junho 2019 a 06 de agosto de 2019. Horário de Inscrição: de Segunda à Sexta-feira, das 8 horas às 21 horas. Aos sábados das 9 horas às 13 horas. Documentos: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição: Ficha de inscrição, devidamente preenchida; Taxa de inscrição: R\$ 20,00, a ser pago no ato da inscrição. Forma de Realização: O Processo Seletivo constará de uma prova de Redação (valendo 10 pontos, considerado o mínimo de (três) pontos para classificação), e uma prova com 30 (trinta) questões objetivas de Conhecimentos Gerais. Documentos exigidos para realização do seletivo: cédula de identidade original ou documento com foto recente. Data, local e Horário. Realização: O Processo Seletivo iniciará a partir de 27 de maio de 2019, as vagas remanescentes serão preenchidas através de outras chamadas, Outrossim, após o encerramento das chamadas oriundas do respectivo processo, em havendo vagas remanescentes as mesmas serão oferecidas em processo seletivo continuado, através de entrevista e análise do Currículo Escolar do aluno, sua nota no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, PROUNI, bem como prova de Redação (valendo 10 pontos, considerando o mínimo de 3 pontos para classificação) até que todas as vagas se esgotem. Local: Faculdade Pentágono. Horário: 10h às 13h, os candidatos deverão observar a permanência mínima de uma hora pelo candidato. Todos os candidatos deverão ter a identidade conferida e em caso de falsidade, haverá registro policial da ocorrência criminal e autuação do flagrante. Prazo de validade do Processo Seletivo: No decorrer do Segundo Semestre Letivo do ano 2019. Observações: 1- Os cursos oferecidos, de acordo com a Portaria MEC 1.134 de 10/10/2016, ofertarão disciplinas integrais ou parciais na modalidade a distância até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. 2- As instituições reservam o direito de não iniciar turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados. Neste caso, após a última fase, o candidato poderá ser transferido para o mesmo curso de outro turno ou optar por outro curso quando houver vagas disponíveis ou pela devolução das quantias pagas. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso. Caso algum impedimento legal ou administrativo impossibilite o funcionamento de um curso, a Instituição de Ensino devolverá integralmente a quantia despendida pelo candidato e não caberá qualquer reclamação ou recurso. 3- O candidato classificado e regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula por motivo de ingresso em outra Instituição de Ensino será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor da 1ª parcela da semestralidade, devendo o requerimento de cancelamento de matrícula ser protocolizado junto a secretaria até 2 dias úteis antes do início do período letivo.

CARLOS RIVERA FERREIRA
Diretor-Geral

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

CNPJ 05.232.628/0001-36

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, especialmente quanto à alínea "g", inciso II, do Artigo 19, combinado com a alínea "c" do artigo 32, ficam convocados os delegados dos Sindicatos filiados para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 2019, às 15h00 em primeira convocação e às 15h30 em segunda convocação, no Hotel Royal Palm Plaza, sito à Av. Royal Palm Plaza nº 277, Jardim Nova Califórnia, Campinas/SP, para deliberação acerca da seguinte Ordem do Dia:

a) Apresentação, discussão e aprovação da proposta da Diretoria Executiva para o Plano de Aplicação dos recursos destinados à Fenaclubes, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, conforme o artigo 24 da Lei nº13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Campinas-SP, 23 de abril de 2019.
ARIALDO BOSCOLO
Presidente da Federação

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DESENHISTAS
TÉCNICOS ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS COPISTAS, PROJETISTAS
TÉCNICOS E AUXILIARES**

CNPJ 66.669.482/0001-85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

Pelo presente edital ficam convocados os Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados a esta Federação, bem como todos os trabalhadores representados por esta na base territorial inorganizada em sindicato da categoria e/ou de outra, sem sindicato específico e, que não estejam assistidos no ramo das empresas de arquitetura e engenharia consultiva, inseridos no âmbito desta representação sindical, observada a legislação vigente, e as normas estatutárias aplicáveis, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do "caput" do art. 612, da CLT, a ser realizada no dia 30/04/2019, às 19:00 (dezenove horas), em primeira convocação, sito a Rua Alfredo Guedes, 1.949 - Ed. Rac'z Center, 4º andar, sala 403 - bairro Higienópolis, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura da Ata da Assembléia Anterior; 2. Fixação do percentual de reajustamento salarial e demais reivindicações de natureza econômica e social, aplicáveis no âmbito da Categoria Profissional representada pôr esta Federação; 3. - Deliberação da concessão de autorização e outorga de poderes especiais à Diretoria Executiva da Entidade, e a Comissão de Negociação Coletiva para celebrarem Acordo, Convenção ou promoverem a restauração de Dissídio Coletivo de Trabalho de interesse desta Categoria Profissional e Representados, ligados ou não a Arquitetura e a Engenharia Consultiva; 4. - Fixação do valor e do mês para desconto em folha de pagamento e posterior depósito em conta bancária desta Entidade Sindical, de todos os integrantes da Categoria e beneficiários da vantagem conquistada



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO

José Antonio Soares de Moraes Filho, RG N° 4.253.880-4 SSP-SP; CPF N° 530.398.238-68, bastante procurador da empresa **KSS Comércio e Indústria de Equipamentos Médico LTDA**, devidamente inscrita nos CNPJ/MF sob número 79.805.263/0001-28 com sede na Rua Castro, 29 Vila Rocco III na cidade de São José dos Pinhais – PR, por esse instrumento **SUBSTABELECE** com iguais poderes e sem reserva o **Sr. DANIEL CESAR GOMES DO MONTE**, portador do RG n° 6.914.597 /SDS-PE e CPF n° 050.187.174-83, brasileiro, residente a Rua Waldemir da Cunha Antunes, 403 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes - PE, podendo participar de Licitações nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, podendo impugnar, formular verbalmente ou por escrito lances, desistir verbalmente ou por escrito das etapas de lances, negociar a redução de preços, requerer vistas de documentos e propostas, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar atas e declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, receber e assinar contratos de fornecimento, retirar empenhos, interpor e subscrever recursos administrativos, **substabelecer com ou sem reservas**, firmar quaisquer documentos pertinentes às licitações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso. Validade 31 de Julho de 2019.

Recife, 02 de janeiro de 2019.



JOSE ANTONIO SOARES DE MORAES FILHO

CPF: 530.398.238-68

RG: 4.253.880-4 -SSP/SP

CARTÓRIO PORTA LARGA-2º DISTRITO
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança de
JOSE ANTONIO SOARES DE MORAES FILHO
Dou fé.
Jaboatão dos Guararapes, 3 de janeiro de 2019 15:12:07.
Em testemunho da verdade.
JOSÉ DORGIVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
Emol.: R\$ 3,39 TSNR: R\$ 1,40 Total: R\$ 4,79
Válido somente com o Selo: 0077180.TFO12201804.03791
Rua Profº Paes Leme, 54-Prazeiros, Jaboatão dos Guararapes/PE



Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
José Dorgival Bezerra Cavalcanti

CARTÓRIO PORTA LARGA-2º DISTRITO
Autentico conforme o original Dou fé.
Jaboatão dos Guararapes, 03/01/2019, 14:43:18 Em teste da
verde JOSÉ DORGIVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
Válido somente com o Selo: 0077180.CYO12201804.03752
Rua Profº Paes Leme, 54-Prazeiros
Jaboatão dos Guararapes/PE



Cartório Registro Civil
2º Distrito de Jaboatão
José Dorgival Bezerra Cavalcanti

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
DANIEL CEAR GOMES DO MONTE

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
5914597 SDS PE

CPF
059.187.174-83

DATA NASCIMENTO
26/04/1981

FILIAÇÃO
**OTONIEL ALEXANDRE DO MONTE
 SENEIDE GOMES DA SILVA**

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AD

Nº REGISTRO
02151021550

VIGENCIA
06/04/2026

Pº HABILITACAO
14/01/2002

OBSERVAÇÕES
sem observações

LOCAL
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

DATA EMISSÃO
06/04/2015

15850566536
 PE065882083

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1024548241

PROIBIDO PLASTIFICAR
1024548241

CARTÓRIO PORTA LARGA
REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO

Rua Professor Pass Leme, n. 54, Prazeres
 Jaboatão dos Guararapes-PE
 CEP: 54335-065 - Fone: (81) 3461-1048

Autentico conforme o original. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes,
 27/09/2018 14:19:40 Em test^o 0 da verdade JOSÉ DORGIVAL
 BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
 Válido somente com o selo 0077180.MXN09201804.03315
 Emol.: R\$ 2,90 TSNR: R\$ 1,18 Total: R\$ 4,08

Consulte a Autenticidade em www.tjpe.jus.br/selcdigital

Cartório Registro Civil
 2º Distrito de Jaboatão dos Guararapes - PE
 José Lorgival Bezerra Cavalcanti
SUBSTITUTO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.376-6
Av. Presidente Dutra, 1145 - Bairro Das Torres - João Pinheiro - CEP 14520-000 - www.azevedobastos.br - Tel: (13) 2143.3481 - Fax: (13) 2143.2444

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 9.721/2008 suscetível a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 45591712181612520514-1; Data: 17/12/2018 16:16:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHK52954-0V86.
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento **KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.**, CNPJ 79.805.263/0001-28, empresa estabelecida em São José dos Pinhais, PR, à Rua Castro nº. 29 Bairro Cruzeiro, por seu representante legal adiante assinado, **SR. NELSON ALEXANDRE KLAESIUS**, Brasileiro, Casado, Industrial, Residente a Rua Jorge Mansos do Nascimento Teixeira, nº. 400 São Pedro em São José dois Pinhais-PR, RG nº. 891.394-3/PR e CPF nº. 202.074.339-68, nomeia e constitui bastante seu procurador o **SR. JOSÉ ANTÔNIO SOARES DE MORAES FILHO**, residente e domiciliado na cidade de Recife-PE portador da Carteira de Identidade nº. 4.253.880-4 SSP-SP e CPF/MF sob nº. 530.398.238-68, outorgando-lhe poderes para fim específico de representação da citada outorgante, durante os processamentos e procedimentos LICITATÓRIOS de **PREGÕES ELETRÔNICOS OU PRESENCIAIS, CONCORRÊNCIAS, CARTA CONVITE, TOMADA DE PREÇOS E COTAÇÕES (SICONV) PRESENCIAIS OU ELETRÔNICAS** instaurados nos **ESTADOS DE PERNAMBUCO (PE), PARAÍBA (PB), ALAGOAS (AL) E RIO GRANDE DO NORTE (RN)** em todas as esferas públicas, Federal, Estadual e Municipal, podendo para tanto impugnar editais, solicitar esclarecimentos, assinar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação conforme observado no artigo 4º, inciso VII da Lei n.º 10.520/2002, formular verbalmente ou por escrito as ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir, verbalmente ou por escrito das etapas de lance(s), negociar a redução de preço, requerer vistas de documentos e propostas, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar atas e declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO receber e assinar contrato de fornecimento, retirar empenhos, interpor e subscrever recursos administrativos, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem com ou sem reservas de iguais poderes, firmar quaisquer documentos pertinentes as licitações, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Procuração válida até 31/07/2019 a contar da data de emissão.

São José dos Pinhais (PR), 13 de dezembro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA



SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPO LARGO DA ROSEIRA
Daltron Vilas Boas Rocha - Tabellão
Rua Antonio Predim Neto, 100 - Jardim Montreal
Campo Largo da Roseira - São José dos Pinhais - PR
Fone: (41) 3382-9203

Reconheço por **BEMELHANÇA** a(s) firma(s) de (003)
[LQbbErm4] **NELSON ALEXANDRE KLAESIUS**
Dou fé. Em testº da Verdade
São José dos Pinhais-PR, 17 de Dezembro de 2018 - 15:25:12h
ROBERTO MACHNIEVSCZ - ESCRIVENTE

Selo Digital nº: **I2QxY-VAN5r-ohMpM-vrtN6-JuMfV**
Valide esse selo em <http://unarpn.com.br>

Nelson Alexandre Klaesius
KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA
CNPJ/MF 79.805.263/0001-28
NELSON ALEXANDRE KLAESIUS - SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF/MF 202.074.339-68
RG nº. 891.394-3 SSP/PR

79.805.263/0001-28
KSS - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

RUA CASTRO, Nº 29
CRUZEIRO - CEP 83010-080
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Rua Castro, 29 Cruzeiro,
São José dos Pinhais - PR - Cep: 83.010-080

Tel: (41) 3382-2060

www.grupokss.com.br
kss@grupokss.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **18/12/2018 07:49:14 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1135634

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/12/2019 16:20:06 (hora local)**.

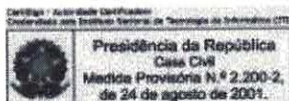
¹**Código de Autenticação Digital:** 45591712181612520514-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e6606d92780046f6bdd2f85d9bc0ad3c7227018a9e530ec9ed92019796e9050a5b93aaec935a59987f8a5f2280e7cd7a9a74e55489cf31c691fc570bf4882c9



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1224492226

NOME: JOSE ANTONIO SOARES DE MORAES FILHO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 42538804 SSP SP

CPE: 530.398.238-68 DATA NASCIMENTO: 05/02/1950

FLIAÇÃO: JOSE ANTONIO SOARES DE MORAES TRACEMA SANTOS DE MORAES

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 01093418241 VALIDADE: 26/05/2019 1ª HABILITAÇÃO: 22/07/1968

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *J. Moraes*

LOCAL: RECIFE - PE DATA EMISSÃO: 26/05/2016

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 70480252410 PE073086509

DETRAN - PE (PERNAMBUCO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1224492226

CARTÓRIO PORTA LARGA
 REGISTRO CIVIL 2º DISTRITO

Rua Professor Paes Leme, n. 54, Prazeres
 Jaboatão dos Guararapes-PE
 CEP: 54335-065. Fone: (81) 3461-1048

AUTENTICADO
 Autentico conforme o original. Dou fé. Jaboatão dos Guararapes, 30/10/2017 10:13:12 Em teste da verdade. JOSÉ DORIVAL BEZERRA CAVALCANTI (Substituto)
 Válido somente com o selo 0077180.CMA10201704.01044
 Consulte autenticidade em www.tipe.jus.br/selodigital
 Emal.: R\$ 2,82 TGNR: R\$ 1,16 Total: R\$ 3,98

Consulte a Autenticidade em: www.tipe.jus.br/selodigital

Cartório Registro Civil
 2º Distrito de Jaboatão
 José Dorival Bezerra Cavalcanti
 SUBSTITUTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.01.4/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E A M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **02.471.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**, brasileiro, paraibano, Solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade de Lima, SN, Centro, São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA**: a **M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, com sede à Rua Marechal, Mascarenhas de Moraes, 88, Sala B, Parque Industrial, Aracatuba - SP neste ato representada pelo Senhor **RÊNIO ANDERSON DE SOUZA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Aleixo Bezerra, 295, centro, Sumé - PB, portador do CPF nº 656.404.383-04 e da Identidade Civil RG Nº 464369959 - SSP - MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório nº. 002/2019, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 002/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos do **Ministério da Saúde Conforme Proposta de Nº 902471/18-001**, constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento para o exercício de 2019 02.010 – 10.122.0003.2001 – 44.90.52.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (Quinze) dias após a solicitação de fornecimento, emitida pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O Objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé - PB, não se responsabilizando o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – Cisco rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**;

XV. – Prestar esclarecimentos à **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO- PB**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Consórcio, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Sumé - PB, 26 de março de 2019.



JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
PELA CONTRATANTE


RENIO ANDERSON DE SOUZA GOMES
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 064.214.284-01



CPF: 146505124-83

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.01.4/2019/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS, modo de operação/Capacidade: digital/ Obeso até 300 kg; Régua antropométrica: até 2 metros.	LIDER	UND	1	990,00	990,00
Total:						990,00



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00006/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS PEREIRA BARBOSA EIRELI - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº. 0.2.002/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, de forma parcelada. Em virtude de fato excepcional, fortuito e de força maior. Fica adiada para o dia 03 de Maio de 2019, às 09:00 min a sessão que estava marcada para o dia 26 de Abril de 2019, às 09h00min.

Monteiro - PB, 23 de Abril de 2018
ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CPL/Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com. Edital:www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO-PB**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 15:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Veículo para transporte de passageiros para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (08 3) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: termo de aditivo 02 ao contrato nº 0030/2017; partes: Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e Limine Assessoria e Consultoria - ME; cnpj: 26.751.763/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em licitações com digitalização de documentos; objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses Pregão Presencial nº 005/2017; fundamentação: lei federal nº 8.666/93, alterada e a lei nº 10.520/02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 009/2018; Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde. Contrato nº 1007/2019; Partes: FMS e Diabéticos e Cia Eireli - EPP; Lote 2; Valor: R\$ 94.500,00. Contrato nº 1008/2019; Partes: FMS e Express Distribuidora de Medicamentos Ltda- ME; Lote 1; Valor R\$ 44.800,00. Contrato nº1009/2019; Partes: FMS e Tecnocenter Material Médico Hospitalar Ltda; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; Prazo Contratual: até 31/12/2019.

DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica, homologa o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 9/2018, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde, que teve como vencedor as empresas: Diabéticos e CIA EIREL EPP; CNPJ 28.675.331/0001-40;

Lote 2; Valor: R\$ 94.000,00. Express Distribuidora de Medicamentos LTDA ME; CNPJ: 26.156.923/0001-20; Lote 1; Valor R\$ 44.700,00. Tecnocenter Material Médico Hospitalar LTDA; CNPJ: 06.948.769/0001-12; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços.

GERLANE PEREIRA MARINHO
Gestora do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

A Prefeitura Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 00003/2019, com o objeto: Conclusão da cobertura da quadra Luciano Freires de Farias, atendendo o recurso federal nº 1000715/13, com data de abertura para o dia 10/05/2019, às 08:30 horas. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó - PB, 22 de Abril de 2019.
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 20001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Queimadas: ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 60101/2019 - 26.03.19 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R\$ 82.540,00; CT Nº 60102/2019 - 26.03.19 - GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP - R\$ 10.990,00; CT Nº 60103/2019 - 26.03.19 - KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - R\$ 79.980,00; CT Nº 60104/2019 - 26.03.19 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 990,00; CT Nº 60105/2019 - 26.03.19 - MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 305.700,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019**

Objeto, contratação de um portal no município, obedecendo a lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, decreto federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, abertura 10/05/2019 às 15:00hs, recursos financeiros: Ministério do Turismo e PMQ. Leitura ou obtenção do edital e informações, prefeitura rua Francisco Pereira de Assis 295 centro, nos horários das 08:00 às 12:00 hs.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.000 EXECUTIVO 02.080 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.15.451.1004.1015 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 02080.17.512.1004.1017 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO 4490.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINARIOS 052 - CONVÊNIO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 22/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00108/2019 - 22.04.19 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santo André - PB, 22 de Abril de 2019
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS
COBRAPOL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XIX - CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL**

O Presidente da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis - COBRAPOL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA as entidades filiadas para participarem do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2019 com abertura no dia 28/05 as 18h00min, no dia 29/05 as 09h00min e no dia 30/05 as 09h00min, no Auditório Zeni Goulart da CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS - SP, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1 - Vila Nova - Santos/SP, com a seguinte programação e para deliberação das seguintes pautas: Dia 28/05/2019: 18:00 Abertura do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL; 19:30 Palestra Professor Luiz Flávio Sapori. Dia 29/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Palestra Professor Marco Antônio Scanduzzi; 10:30 - Debates sobre o tema palestrado; 12:00 - Intervalo; 14:00 - Discussões e deliberações sobre as ações a serem tomadas pelas entidades filiadas com relação a Reforma da Previdência/Pec 06/2019. Dia 30/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Apresentação e discussão das propostas de alteração estatutária pela Comissão de Reforma do Estatuto; 16:00 - Deliberação e aprovação das alterações estatutárias; 18:00 - Encerramento

Brasília, 18 de abril de 2018
ANDRE LUIZ GUTIERREZ

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagens Short Message Service (SMS) e mensagens de WhatsApp, sendo necessário que esse último serviço seja reconhecido oficialmente pelo WhatsApp INC., homologado, e distribuído através do WhatsApp Enterprise API. A plataforma compreende o disparo e transmissão de mensagens para celulares, gerenciamento de disparos, resposta automática através de BOT, disponibilidade de uma posição de atendimento (PA) e suporte técnico, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. b) Data de Abertura: 14/5/2019 às 10h. c) Local: SBN Quadra 1 - Bloco C - 2º andar, Ed. Roberto Simonsen - Asa Norte, Brasília/DF. d) Edital disponível: no site www.portaldaindustria.com.br/licitacoes. Informações: (61) 3317-8968.

Brasília - DF, 24 de abril de 2019.
DULCE SPIES
Pela Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO
TAQUARI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio reunir-se-ão no dia 09/05/19, às 8h, na Av. Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS, para receber propostas e documentação para Registro de Preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam menor custo para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e alimentos funcionais para uso humano, aos municípios consorciados ao CONSISA VRT e ao SAMU VT, conforme Termo de Referência (Anexo I). O Edital pode ser consultado no site: www.consisavrt.com.br e na sede do CONSISA VRT, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no endereço acima referido. Informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CONSISA VRT, pelo e-mail: compras@consisavrt.com.br ou nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consisavrt.com.br.

KLAUS WERNER SCHNACK
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 objetivando a contratação de Consultoria Técnica especializada na elaboração de projetos para implantação de piscicultura, conforme objeto do Convênio nº 836330/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizada na Rua Marechal Dutra, 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, com início às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2019.
DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI
OCIDENTAL****RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20001/2019, publicado no DOU em, 24/04/2019, seção 03, nº 78, Pág 213,
ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS,
LEIA-SE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO,
ONDE SE LÊ: 20001/2019,
LEIA-SE: 0001/2019,
ONDE SE LÊ: Recursos Próprios do município de Queimadas,
LEIA-SE: Recursos: Ministério da Saúde conforme Proposta de Nº 902471/18-001.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO**EDITAL DE 16 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO / 2º. SEMESTRE DE 2019**

A Faculdade de Tecnologia Pentágono credenciada pela Portaria Nº 2.427 de 11 de agosto de 2004, mantida pelo Instituto Pentágono de Ensino Superior, FATEP e a Faculdade Pentágono FAPEN mantida pelo Instituto Octógono de Ensino Superior, recredenciada pela Portaria Nº 435, de 11 de maio 2016, ambas com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, publicam o Edital Unificado do Processo Seletivo referente ao 2º. Semestre de 2019. Cursos de Graduação: Administração de Empresas, reconhecido por Portaria Nº 270, DE 3/04/2017. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, reconhecido por Portaria Nº 65 de 24/03/2016, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 05 (cinco) semestres Turno: noturno; Ciências Contábeis, autorizado pela Portaria Nº. 622 de 04/09/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Engenharia de Produção, autorizado pela Portaria MEC 329 de 11/05/2018. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 10 (dez) semestres; Gestão Ambiental, Autorizado pela Portaria nº 768, de 01/12/2016. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno; Logística, autorização por Portaria Nº. 490 de 26/06/2015 Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres Turno: noturno; Mecatrônica Industrial, reconhecido pela Portaria MEC nº. 37 de 17/01/2018, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno, Processos Químicos, reconhecido pela Portaria MEC nº 1343, de 15/12/2017, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno; Gestão de Recursos Humanos, autorização por Portaria Nº. 254 de 17/03/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno. Local de funcionamento dos Cursos: Rua Cel. Fernando Prestes, 326 CEP: 09020-110 - Santo André - SP. Normas de Acesso: Inscrições: Período de 13 de maio a 30 de maio de 2019; e havendo vagas remanescentes, a partir de 03 de junho 2019 a 06 de agosto de 2019. Horário de Inscrição: de Segunda à Sexta-feira, das 8 horas às 21 horas. Aos sábados das 9 horas às 13 horas. Documentos: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição: Ficha de inscrição, devidamente preenchida; Taxa de inscrição: R\$ 20,00, a ser pago no ato da inscrição. Forma de Realização: O Processo Seletivo constará de uma prova de Redação (valendo 10 pontos, considerado o mínimo de (três) pontos para classificação), e uma prova com 30 (trinta) questões objetivas de Conhecimentos Gerais. Documentos exigidos para realização do seletivo: cédula de identidade original ou documento com foto recente. Data, local e Horário. Realização: O Processo Seletivo iniciará a partir de 27 de maio de 2019, as vagas remanescentes serão preenchidas através de outras chamadas, Outrossim, após o encerramento das chamadas oriundas do respectivo processo, em havendo vagas remanescentes as mesmas serão oferecidas em processo seletivo continuado, através de entrevista e análise do Currículo Escolar do aluno, sua nota no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, PROUNI, bem como prova de Redação (valendo 10 pontos, considerando o mínimo de 3 pontos para classificação) até que todas as vagas se esgotem. Local: Faculdade Pentágono. Horário: 10h às 13h, os candidatos deverão observar a permanência mínima de uma hora pelo candidato. Todos os candidatos deverão ter a identidade conferida e em caso de falsidade, haverá registro policial da ocorrência criminal e autuação do flagrante. Prazo de validade do Processo Seletivo: No decorrer do Segundo Semestre Letivo do ano 2019. Observações: 1- Os cursos oferecidos, de acordo com a Portaria MEC 1.134 de 10/10/2016, ofertarão disciplinas integrais ou parciais na modalidade a distância até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. 2- As instituições reservam o direito de não iniciar turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados. Neste caso, após a última fase, o candidato poderá ser transferido para o mesmo curso de outro turno ou optar por outro curso quando houver vagas disponíveis ou pela devolução das quantias pagas. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso. Caso algum impedimento legal ou administrativo impossibilite o funcionamento de um curso, a Instituição de Ensino devolverá integralmente a quantia despendida pelo candidato e não caberá qualquer reclamação ou recurso. 3- O candidato classificado e regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula por motivo de ingresso em outra Instituição de Ensino será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor da 1ª parcela da semestralidade, devendo o requerimento de cancelamento de matrícula ser protocolizado junto a secretaria até 2 dias úteis antes do início do período letivo.

CARLOS RIVERA FERREIRA
Diretor-Geral

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

CNPJ 05.232.628/0001-36

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, especialmente quanto à alínea "g", inciso II, do Artigo 19, combinado com a alínea "c" do artigo 32, ficam convocados os delegados dos Sindicatos filiados para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 2019, às 15h00 em primeira convocação e às 15h30 em segunda convocação, no Hotel Royal Palm Plaza, sito à Av. Royal Palm Plaza nº 277, Jardim Nova Califórnia, Campinas/SP, para deliberação acerca da seguinte Ordem do Dia:

a) Apresentação, discussão e aprovação da proposta da Diretoria Executiva para o Plano de Aplicação dos recursos destinados à Fenaclubes, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, conforme o artigo 24 da Lei nº13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Campinas-SP, 23 de abril de 2019.
ARIALDO BOSCOLO
Presidente da Federação

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DESENHISTAS
TÉCNICOS ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS COPISTAS, PROJETISTAS
TÉCNICOS E AUXILIARES**

CNPJ 66.669.482/0001-85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

Pelo presente edital ficam convocados os Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados a esta Federação, bem como todos os trabalhadores representados por esta na base territorial inorganizada em sindicato da categoria e/ou de outra, sem sindicato específico e, que não estejam assistidos no ramo das empresas de arquitetura e engenharia consultiva, inseridos no âmbito desta representação sindical, observada a legislação vigente, e as normas estatutárias aplicáveis, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do "caput" do art. 612, da CLT, a ser realizada no dia 30/04/2019, às 19:00 (dezenove horas), em primeira convocação, sito a Rua Alfredo Guedes, 1.949 - Ed. Rac'z Center, 4º andar, sala 403 - bairro Higienópolis, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura da Ata da Assembléia Anterior; 2. Fixação do percentual de reajustamento salarial e demais reivindicações de natureza econômica e social, aplicáveis no âmbito da Categoria Profissional representada pôr esta Federação; 3. - Deliberação da concessão de autorização e outorga de poderes especiais à Diretoria Executiva da Entidade, e a Comissão de Negociação Coletiva para celebrarem Acordo, Convenção ou promoverem a restauração de Dissídio Coletivo de Trabalho de interesse desta Categoria Profissional e Representados, ligados ou não a Arquitetura e a Engenharia Consultiva; 4. - Fixação do valor e do mês para desconto em folha de pagamento e posterior depósito em conta bancária desta Entidade Sindical, de todos os integrantes da Categoria e beneficiários da vantagem conquistada



PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP.6.01.5/2019/CPL**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO E A MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS OSPITALARES LTDA.

1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL – CISCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. **02.471.378/0001-07**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor **JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA**, brasileiro, paraibano, Solteiro, Técnico Agrícola, residente e domiciliado na Rua Nestor de Andrade de Lima, SN, Centro, São José de Cordeiros - PB, CPF nº 034.361.514-24, Carteira de Identidade nº 2.234.315 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** a **MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS OSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.922.811/0001 - 63, com sede à Rod. João Paulo, 695, Comercial Mondrian, Sala 04, Bairro João Paulo, Florianópolis - SC neste ato representada pelo Senhor **LUIS HENRIQUE ALVES SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua João Belo Vieira, 493, Mangabeira II, João Pessoa - PB, portador do CPF nº 250.781.784 - 49 e da Identidade Civil RG Nº 660.677 - SSP - PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001**, conforme descrição constante no Anexo I do presente Contrato, bem como da Proposta de Preços autuada no Processo Licitatório nº. 002/2019, que se vinculam a este instrumento, independentemente de transcrição.

Sub-Cláusula Única: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 002/2019, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019 e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 5.504/2005, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor global de R\$ **305.700,00 (Trezentos e cinco mil e setecentos reais)**, conforme proposta da CONTRATADA, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

Sub-Cláusula Terceira: O pagamento à empresa contratada ficará condicionado à aprovação e liberação da Caixa Econômica Federal e ainda apresentação da seguinte documentação:

- a) Comprovação de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa à CONTRATADA e aos funcionários empregados na execução dos serviços, inclusive com anexação das todas as obrigações exigíveis;
- b) Comprovação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS da CONTRATADA e dos funcionários empregados na execução dos serviços;
- c) Comprovação de regularidade de situação para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS.

Sub-Cláusula Quarta: A não apresentação dos documentos solicitados implicará no não pagamento das respectivas faturas

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos do **Ministério da Saúde Conforme Proposta de Nº 902471/18-001**, constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento para o exercício de 2019 **02.010 – 10.122.0003.2001 – 44.90.52**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 15 (Quinze) dias após a solicitação de fornecimento, emitida pela **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**, nas quantidades ora estipuladas.

Sub-Cláusula Única: O Objeto desta licitação deverá ser entregue no seguinte endereço: Rua Vereador Elias Duarte, S/N, Centro, Sumé – PB, não se responsabilizando o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO** pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos de o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – Cisco rescindir o presente instrumento, nos termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL

XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO**;

XV. – Prestar esclarecimentos à **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO- PB**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos, condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;
- VI. – Emitir ordem de início do fornecimento.

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE designará servidor ou Comissão, através da respectiva Secretaria que efetuar a solicitação, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. – Multas:

a) respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

III. - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam o item II e as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Ocidental – CISCO nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Consórcio, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Sumé - PB, 26 de março de 2019.



JEFFERSON ROBERTO DO NASCIMENTO PINTO DA SILVA
PELA CONTRATANTE


LUIS HENRIQUE ALVES SILVA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF: 069.214.284-01



CPF: 190505124-83

ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP. 6.01.5/2019/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	EQUIPAMENTO PARA CROSSLINKING CORNEANO, Equipamento portátil, com softwares integrados para tratamentos clássicos (30 min) e acelerados (4 min). Equipamento indicado para auxílio no tratamento de Ceratocone em: Degeneração Marginal Pelúcida, Ecstasia Iatrogênica, Ectasia Pós-Lasik e Ceratoplastia Bolhosa. Fonte emissora do UV com cluster de LED's, com comprimento de onda de 365 nm (ultra-violeta) e máxima irradiância disponível de no mínimo 9 até 23 mW/cm ² (em qualquer spot selecionado). Sistema microprocessado de controle de potência, erro máximo do sistema de realimentação: 1%, deve possuir medidor de potência interno com erro máximo <5%. Máxima dose aplicável de 5,4 Joules/cm ² (em qualquer spot selecionado) com Irradiância ajustável de 1,5 até 23 mW/cm ² e tempo de tratamento com máxima dose ajustável de 4 até 30 min. Ótica apocromática: diâmetro dos spots disponíveis de 6, 8 e 10 mm, distância do foco 45 mm da janela de saída (distância de trabalho) com erro permitido na focalização de +/- 5 mm. Luz de fixação e focalização em LED vermelho de 650 nm com potência ajustável de 0 até 1,0 mW. Painel de controle com botão de ajuste da potência do tratamento, botão de ajuste do tempo de tratamento, botão de emergência, chave liga/desliga, teclado de seleção de parâmetros e display eletroluminescente com as seguintes principais visualizações disponíveis: indicação de stand-by ou tratamento, indicação do tempo de tratamento e da dose aplicada, função pare e continue, potência selecionada em mW, duração do tempo de tratamento, programação do aviso de pingar Riboflavina de 0 até 5 minutos de intervalo e indicação do limite da dose aplicável (quando a dose atinge 5,4 J/cm ² , o equipamento deve apresentar no display que	EYETEC	UND	1	79.900,00	79.900,00

	<p>o limite está sendo ultrapassado). Deve possuir ajustes para: intensidade da mira, tom e intensidade dos sons emitidos pelo equipamento, seleção de idiomas, programação do aviso de pingar Riboflavina e programação de perfil. Deve possuir conexão para canhão UV, chave para segurança e conexão para câmera de vídeo com fonte de alimentação. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). O equipamento deve acompanhar: maleta para transporte e manual de operação em português, suporte para o canhão UV, 02 óculos de proteção contra UV, estativa móvel compatível com o equipamento para manter estabilidade adequada, braço do tipo pantográfico com sistema de mola, base móvel, rodízios com sistema de travas e câmera colorida com no mínimo 450 linhas de resolução. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica.</p>					
14	<p>LASER PARA OFTALMOLOGIA (YAG/DIODO) - Laser para oftalmologia do tipo ND:YAG com comprimento de onda de 1064 nm, controlado por microprocessador. Deve possuir modo Q-Switched básico, energia continuamente ajustável de 0,2 a 10 MJ, com compensação de Laser YAG Anterior e Posterior de 500 microns, tamanho do ponto de 8 micrômetros, modo BURST de 1, 2, 3 pulsos cada com largura do pulso de 4 nanossegundos, taxa de repetição de 2,5 Hz. Foco de compensação de YAG continuamente variável de anterior (-) 500 micrômetros a posterior (+) 500 micrômetros, comprimento focal de 107 mm, ângulo cônico de 16°, ampliação com 5 etapas: 6x, 10x, 16x, 25x, 40x, lâmpada de fenda do tipo microscópio Galileo, oculares: 12.5x, distância pupilar de 55-75 mm. Laser do feixe da mira de diodo 635 nm de feixe de luz duplo de intensidade continuamente variável até 200 microW. Deve acompanhar mesa elétrica. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação,</p>	LIGHTMED	UND	1	161.300,00	161.300,00

	treinamento e assistência técnica					
15	<p>LENSÔMETRO DIGITAL E AUTOMÁTICO, capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: instalação, treinamento e assistência técnica</p>	4NEW VISION	UND	2	9.800,00	19.600,00
22	<p>ULTRASSOM OFTALMOLÓGICO, equipamento com a finalidade de diagnosticar condições patológicas ou traumáticas no olho. Aplicação para Adulto, Pediátrico e Neonatal. Aparelho não invasivo com resolução aproximada de 0,015mm. Compartilha e transfere informações para sistemas de registros médicos eletrônicos, armazenamento compacto de arquivos. Acompanha sonda com frequência de 12Mhz e 15Mhz, computador para iniciar e parar a aquisição da imagem do exame, mouse e suporte de sonda. Ultra-sonografo, com transdutores b-scan e biometria com suas respectivas frequências conforme edital, nos modos b e b+a, com programas para o cálculo de área e distancia, apresentado em vídeo com configuração da imagem: tgc, contraste, luminosidade, ganho, zoom e gamas, em monitor de 15 polegadas lcd, impressão em alta resolução colorida; gravação em disco rígido e cd/dvd, com congelamento de imagens; programas para cálculo de lentes intraoculares, formulas cálculo de lio, com marcação de pontos na tela através de possibilita inserção de</p>	APRAMED	UND	1	44.900,00	44.900,00

comentários nas imagens, reprodução filmes e gestão dos dados dos pacientes, com teclado alfanumérico. Alimentação elétrica com disponibilidade de voltagem de 220v ou Bivolt (110-220v). Acompanha: manual operacional. Certificado ou declaração de garantia para o equipamento, fornecido pelo fabricante de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo. - Manual técnico em português / Serviço do equipamento. Inclui: Instalação, Treinamento e Assistência Técnica					
					Total: 305.700,00



AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00005/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DANILLO JEFFERSON CAMPOS SILVA - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00006/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2019, que objetiva: Contratação de Profissionais médicos, com comprovação de experiência em Clínica Médica e especialidades, para atendimento de ambulatorial, de forma complementar, em regime de plantões, junto ao Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde da Família, no Município de Lagoa Seca; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VINICIUS PEREIRA BARBOSA EIRELI - R\$ 73.544,64.

Lagoa Seca - PB, 1º de Abril de 2019.
FÁBIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**AVISO DE ADIAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 2002/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura do Município, TORNA PÚBLICO o ADIAMENTO da TOMADA DE PREÇO Nº. 0.2.002/2019, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE MOTO TAXI NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO - PB, de forma parcelada. Em virtude de fato excepcional, fortuito e de força maior. Fica adiada para o dia 03 de Maio de 2019, às 09:00 min a sessão que estava marcada para o dia 26 de Abril de 2019, às 09h00min.

Monteiro - PB, 23 de Abril de 2018
ERINALDO ARAUJO SOUSA
Presidente da CPL/Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 14:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Elaboração do Plano Diretor, por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: sec.adm.ourovelho@gmail.com. Edital:www.ourovelho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO-PB**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, às 15:15 horas do dia 09 de Maio de 2019, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Veículo para transporte de passageiros para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº. 10520. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (08 3) 33501098. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Ouro Velho - PB, 23 de Abril de 2019
AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: termo de aditivo 02 ao contrato nº 0030/2017; partes: Prefeitura de Pedras de Fogo/PB e Limine Assessoria e Consultoria - ME; cnpj: 26.751.763/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em licitações com digitalização de documentos; objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses Pregão Presencial nº 005/2017; fundamentação: lei federal nº 8.666/93, alterada e a lei nº 10.520/02.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE CONTRATO**

Pregão Presencial nº 009/2018; Objeto: Aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde. Contrato nº 1007/2019; Partes: FMS e Diabéticos e Cia Eireli - EPP; Lote 2; Valor: R\$ 94.500,00. Contrato nº 1008/2019; Partes: FMS e Express Distribuidora de Medicamentos Ltda- ME; Lote 1; Valor R\$ 44.800,00. Contrato nº1009/2019; Partes: FMS e Tecnocenter Material Médico Hospitalar Ltda; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Fundamentação: Lei Federal nº 8.666/93, alterada e a Lei nº 10.520/02; Prazo Contratual: até 31/12/2019.

DESPACHO DE 8 DE ABRIL DE 2019.

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pedras de Fogo/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em decorrência do exposto no processo de licitação fundamentado na norma inscrita da Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, com a Lei nº. 8.666/93, alterada e, ainda, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica, homologa o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 9/2018, destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar destinado a atender a demanda do hospital distrital, das unidades de especialização de saúde e as unidades básicas de saúde, que teve como vencedor as empresas: Diabéticos e CIA EIREL EPP; CNPJ 28.675.331/0001-40;

Lote 2; Valor: R\$ 94.000,00. Express Distribuidora de Medicamentos LTDA ME; CNPJ: 26.156.923/0001-20; Lote 1; Valor R\$ 44.700,00. Tecnocenter Material Médico Hospitalar LTDA; CNPJ: 06.948.769/0001-12; Lote 3; Valor R\$ 1.788,00. Ficando desde já convocada a vencedora a comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços.

GERLANE PEREIRA MARINHO
Gestora do FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019**

A Prefeitura Municipal de Piancó vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 00003/2019, com o objeto: Conclusão da cobertura da quadra Luciano Freires de Farias, atendendo o recurso federal nº 1000715/13, com data de abertura para o dia 10/05/2019, às 08:30 horas. O edital está disponível em: www.pianco.pb.gov.br.

Piancó - PB, 22 de Abril de 2019.
BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 902471/18-001. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 20001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Queimadas: ... VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Queimadas e: CT Nº 60101/2019 - 26.03.19 - EDILANE CARVALHO ARAUJO - EPP - R\$ 82.540,00; CT Nº 60102/2019 - 26.03.19 - GIGANTE RECÉM NASCIDO LTDA - EPP - R\$ 10.990,00; CT Nº 60103/2019 - 26.03.19 - KSS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA - R\$ 79.980,00; CT Nº 60104/2019 - 26.03.19 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R\$ 990,00; CT Nº 60105/2019 - 26.03.19 - MAGNA MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 305.700,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2019**

Objeto, contratação de um portal no município, obedecendo a lei federal nº 10.520, de 17/01/2002, decreto federal nº 3.555, de 08/08/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, abertura 10/05/2019 às 15:00hs, recursos financeiros: Ministério do Turismo e PMQ. Leitura ou obtenção do edital e informações, prefeitura rua Francisco Pereira de Assis 295 centro, nos horários das 08:00 às 12:00 hs.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Remigio: 02.000 EXECUTIVO 02.080 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.15.451.1004.1015 IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU MELHORIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA 02080.17.512.1004.1017 AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO 4490.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES FONTE DE RECURSOS: 000 - RECURSOS ORDINARIOS 052 - CONVÊNIO FEDERAL. VIGÊNCIA: até 22/04/2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remigio e: CT Nº 00108/2019 - 22.04.19 - SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

DESPACHO DE 22 DE ABRIL DE 2019**TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2018**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2018, que objetiva: PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SENA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME - R\$ 451.592,90.

FRANCISCO ANDRE ALVES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019**

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 10:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Fenelon Medeiros, 57 - Centro - Santo André - PB, às 14:00 horas do dia 17 de Maio de 2019, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33081065. E-mail: cplsantoandrepb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santo André - PB, 22 de Abril de 2019
ÉRIKA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão



**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS
COBRAPOL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO
XIX - CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL**

O Presidente da Confederação Brasileira de Trabalhadores Policiais Civis - COBRAPOL, no uso de suas atribuições estatutárias, CONVOCA as entidades filiadas para participarem do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL a realizar-se nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2019 com abertura no dia 28/05 as 18h00min, no dia 29/05 as 09h00min e no dia 30/05 as 09h00min, no Auditório Zeni Goulart da CAMARA MUNICIPAL DE SANTOS - SP, Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1 - Vila Nova - Santos/SP, com a seguinte programação e para deliberação das seguintes pautas: Dia 28/05/2019: 18:00 Abertura do XIX CONGRESSO NACIONAL DA COBRAPOL; 19:30 Palestra Professor Luiz Flávio Sapori. Dia 29/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Palestra Professor Marco Antônio Scanduzzi; 10:30 - Debates sobre o tema palestrado; 12:00 - Intervalo; 14:00 - Discussões e deliberações sobre as ações a serem tomadas pelas entidades filiadas com relação a Reforma da Previdência/Pec 06/2019. Dia 30/05/2019: 09:00 - Início dos trabalhos; 09:15 - Apresentação e discussão das propostas de alteração estatutária pela Comissão de Reforma do Estatuto; 16:00 - Deliberação e aprovação das alterações estatutárias; 18:00 - Encerramento

Brasília, 18 de abril de 2018
ANDRE LUIZ GUTIERREZ

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019**

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de envio de mensagens Short Message Service (SMS) e mensagens de WhatsApp, sendo necessário que esse último serviço seja reconhecido oficialmente pelo WhatsApp INC., homologado, e distribuído através do WhatsApp Enterprise API. A plataforma compreende o disparo e transmissão de mensagens para celulares, gerenciamento de disparos, resposta automática através de BOT, disponibilidade de uma posição de atendimento (PA) e suporte técnico, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais anexos do Edital. b) Data de Abertura: 14/5/2019 às 10h. c) Local: SBN Quadra 1 - Bloco C - 2º andar, Ed. Roberto Simonsen - Asa Norte, Brasília/DF. d) Edital disponível: no site www.portaldaindustria.com.br/licitacoes. Informações: (61) 3317-8968.

Brasília - DF, 24 de abril de 2019.
DULCE SPIES
Pela Comissão Permanente de Licitação

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO
TAQUARI****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2019**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Rio Taquari - CONSISA VRT, torna público que o Pregoeiro e Equipe de Apoio reunir-se-ão no dia 09/05/19, às 8h, na Av. Sete de Setembro, nº 45, Bairro Florestal, Lajeado/RS, para receber propostas e documentação para Registro de Preços, resultantes das propostas de empresa(s) que ofereçam menor custo para aquisição de medicamentos, suplementos alimentares e alimentos funcionais para uso humano, aos municípios consorciados ao CONSISA VRT e ao SAMU VT, conforme Termo de Referência (Anexo I). O Edital pode ser consultado no site: www.consisavrt.com.br e na sede do CONSISA VRT, das 8:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, no endereço acima referido. Informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao CONSISA VRT, pelo e-mail: compras@consisavrt.com.br ou nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.consisavrt.com.br.

KLAUS WERNER SCHNACK
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO
NASCENTES DO PANTANAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, torna público que fará realizar o PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 objetivando a contratação de Consultoria Técnica especializada na elaboração de projetos para implantação de piscicultura, conforme objeto do Convênio nº 836330/2016/MI. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, 248 - Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos - MT, com início às 14:00 horas do dia 08 de maio de 2019. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas no site do Consórcio: www.nascentesdopantanal.org.br. Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com ou fone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 24 de abril de 2019.
DANILO RICARDO PIVETTA
Pregoeiro

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI
OCIDENTAL****RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20001/2019, publicado no DOU em, 24/04/2019, seção 03, nº 78, Pág 213,
ONDE SE LÊ: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS,
LEIA-SE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL - CISCO,
ONDE SE LÊ: 20001/2019,
LEIA-SE: 0001/2019,
ONDE SE LÊ: Recursos Próprios do município de Queimadas,
LEIA-SE: Recursos: Ministério da Saúde conforme Proposta de Nº 902471/18-001.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PENTÁGONO**EDITAL DE 16 DE ABRIL DE 2019
PROCESSO SELETIVO / 2º. SEMESTRE DE 2019**

A Faculdade de Tecnologia Pentágono credenciada pela Portaria Nº 2.427 de 11 de agosto de 2004, mantida pelo Instituto Pentágono de Ensino Superior, FATEP e a Faculdade Pentágono FAPEN mantida pelo Instituto Octógono de Ensino Superior, recredenciada pela Portaria Nº 435, de 11 de maio 2016, ambas com sede na cidade de Santo André, no Estado de São Paulo, publicam o Edital Unificado do Processo Seletivo referente ao 2º. Semestre de 2019. Cursos de Graduação: Administração de Empresas, reconhecido por Portaria Nº 270, DE 3/04/2017. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Análise e Desenvolvimento de Sistemas, reconhecido por Portaria Nº 65 de 24/03/2016, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 05 (cinco) semestres Turno: noturno; Ciências Contábeis, autorizado pela Portaria Nº. 622 de 04/09/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 08 (oito) semestres Turno: noturno; Engenharia de Produção, autorizado pela Portaria MEC 329 de 11/05/2018. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 10 (dez) semestres; Gestão Ambiental, Autorizado pela Portaria nº 768, de 01/12/2016. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno; Logística, autorização por Portaria Nº. 490 de 26/06/2015 Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres Turno: noturno; Mecatrônica Industrial, reconhecido pela Portaria MEC nº. 37 de 17/01/2018, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno, Processos Químicos, reconhecido pela Portaria MEC nº 1343, de 15/12/2017, Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 06 (seis) semestres Turno: noturno; Gestão de Recursos Humanos, autorização por Portaria Nº. 254 de 17/03/2015. Vagas: 100 (cem). Duração do curso: 04 (quatro) semestres. Turno: noturno. Local de funcionamento dos Cursos: Rua Cel. Fernando Prestes, 326 CEP: 09020-110 - Santo André - SP. Normas de Acesso: Inscrições: Período de 13 de maio a 30 de maio de 2019; e havendo vagas remanescentes, a partir de 03 de junho 2019 a 06 de agosto de 2019. Horário de Inscrição: de Segunda à Sexta-feira, das 8 horas às 21 horas. Aos sábados das 9 horas às 13 horas. Documentos: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição: Ficha de inscrição, devidamente preenchida; Taxa de inscrição: R\$ 20,00, a ser pago no ato da inscrição. Forma de Realização: O Processo Seletivo constará de uma prova de Redação (valendo 10 pontos, considerado o mínimo de (três) pontos para classificação), e uma prova com 30 (trinta) questões objetivas de Conhecimentos Gerais. Documentos exigidos para realização do seletivo: cédula de identidade original ou documento com foto recente. Data, local e Horário. Realização: O Processo Seletivo iniciará a partir de 27 de maio de 2019, as vagas remanescentes serão preenchidas através de outras chamadas, Outrossim, após o encerramento das chamadas oriundas do respectivo processo, em havendo vagas remanescentes as mesmas serão oferecidas em processo seletivo continuado, através de entrevista e análise do Currículo Escolar do aluno, sua nota no ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio, PROUNI, bem como prova de Redação (valendo 10 pontos, considerando o mínimo de 3 pontos para classificação) até que todas as vagas se esgotem. Local: Faculdade Pentágono. Horário: 10h às 13h, os candidatos deverão observar a permanência mínima de uma hora pelo candidato. Todos os candidatos deverão ter a identidade conferida e em caso de falsidade, haverá registro policial da ocorrência criminal e autuação do flagrante. Prazo de validade do Processo Seletivo: No decorrer do Segundo Semestre Letivo do ano 2019. Observações: 1- Os cursos oferecidos, de acordo com a Portaria MEC 1.134 de 10/10/2016, ofertarão disciplinas integrais ou parciais na modalidade a distância até o limite de 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso. 2- As instituições reservam o direito de não iniciar turmas com menos de 30 (trinta) alunos matriculados. Neste caso, após a última fase, o candidato poderá ser transferido para o mesmo curso de outro turno ou optar por outro curso quando houver vagas disponíveis ou pela devolução das quantias pagas. Não caberá ao candidato qualquer reclamação ou recurso. Caso algum impedimento legal ou administrativo impossibilite o funcionamento de um curso, a Instituição de Ensino devolverá integralmente a quantia despendida pelo candidato e não caberá qualquer reclamação ou recurso. 3- O candidato classificado e regularmente matriculado que solicitar cancelamento de matrícula por motivo de ingresso em outra Instituição de Ensino será reembolsado em 80% (oitenta por cento) do valor da 1ª parcela da semestralidade, devendo o requerimento de cancelamento de matrícula ser protocolizado junto a secretaria até 2 dias úteis antes do início do período letivo.

CARLOS RIVERA FERREIRA
Diretor-Geral

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES ESPORTIVOS

CNPJ 05.232.628/0001-36

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES**

De conformidade com o disposto no Estatuto Social da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, especialmente quanto à alínea "g", inciso II, do Artigo 19, combinado com a alínea "c" do artigo 32, ficam convocados os delegados dos Sindicatos filiados para Reunião Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de junho de 2019, às 15h00 em primeira convocação e às 15h30 em segunda convocação, no Hotel Royal Palm Plaza, sito à Av. Royal Palm Plaza nº 277, Jardim Nova Califórnia, Campinas/SP, para deliberação acerca da seguinte Ordem do Dia:

a) Apresentação, discussão e aprovação da proposta da Diretoria Executiva para o Plano de Aplicação dos recursos destinados à Fenaclubes, para capacitação, formação e treinamento de gestores de clubes sociais, conforme o artigo 24 da Lei nº13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Campinas-SP, 23 de abril de 2019.
ARIALDO BOSCOLO
Presidente da Federação

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS DESENHISTAS
TÉCNICOS ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS COPISTAS, PROJETISTAS
TÉCNICOS E AUXILIARES**

CNPJ 66.669.482/0001-85

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
NEGOCIAÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

Pelo presente edital ficam convocados os Delegados Representantes dos Sindicatos Filiados a esta Federação, bem como todos os trabalhadores representados por esta na base territorial inorganizada em sindicato da categoria e/ou de outra, sem sindicato específico e, que não estejam assistidos no ramo das empresas de arquitetura e engenharia consultiva, inseridos no âmbito desta representação sindical, observada a legislação vigente, e as normas estatutárias aplicáveis, para comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do "caput" do art. 612, da CLT, a ser realizada no dia 30/04/2019, às 19:00 (dezenove horas), em primeira convocação, sito a Rua Alfredo Guedes, 1.949 - Ed. Rac'z Center, 4º andar, sala 403 - bairro Higienópolis, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Leitura da Ata da Assembléia Anterior; 2. Fixação do percentual de reajustamento salarial e demais reivindicações de natureza econômica e social, aplicáveis no âmbito da Categoria Profissional representada pôr esta Federação; 3. - Deliberação da concessão de autorização e outorga de poderes especiais à Diretoria Executiva da Entidade, e a Comissão de Negociação Coletiva para celebrarem Acordo, Convenção ou promoverem a restauração de Dissídio Coletivo de Trabalho de interesse desta Categoria Profissional e Representados, ligados ou não a Arquitetura e a Engenharia Consultiva; 4. - Fixação do valor e do mês para desconto em folha de pagamento e posterior depósito em conta bancária desta Entidade Sindical, de todos os integrantes da Categoria e beneficiários da vantagem conquistada

